



CENTRAL DE ÁGUA, ESGOTO E SERVIÇOS CONCEDIDOS DO LITORAL DO PARANÁ

EDITAL – MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO 706/2017

ENTIDADE PROMOTORA: CAGEPAR – CENTRAL DE ÁGUA, ESGOTO E SERVIÇOS
CONCEDIDOS DO LITORAL DO PARANÁ.

A **Cagepar – Central De Água, Esgoto e Serviços Concedidos Do Litoral Do Paraná**, sediada na Rua Doutor Leocádio, nº 307, Centro Histórico, CEP 83.203-270, município de Paranaguá, Estado do Paraná, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 33, de 07 de agosto de 2017, torna público que fará realizar no local e data abaixo, licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo **TÉCNICA E PREÇO**, na forma de **EXECUÇÃO INDIRETA**, no regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, de acordo com as condições particulares deste Edital, e com os dispositivos da Lei Federal nº. 8.666, de 21.06.1993, suas alterações e demais normas em vigor que regem a espécie, ocasião em que será efetuada a abertura dos envelopes, contendo os documentos para habilitação, e as propostas de preços.

1 – DA ABERTURA E LOCAL

1.1. A Comissão Permanente de Licitação – CPL, nomeada pela portaria 33 de 07 de agosto de 2017, receberá os envelopes contendo a documentação de habilitação e as propostas de preços, e dará início ao processo de abertura daqueles, em sessão pública, às **09:00h do dia 08 de Dezembro de 2017**, na Sala de Reuniões da CAGEPAR, sito na Rua Doutor Leocádio, nº 307, Centro Histórico, CEP 83.203-270, município de Paranaguá, Estado do Paraná.

1.2. Informações podem ser solicitadas e/ou protocoladas diretamente no Departamento de Protocolo da CAGEPAR, aos cuidados da Comissão de Permanente Licitação – CPL, ou, no telefone: (41) 3423-1713.

2 – DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto: “**Contratação de empresa para a Elaboração de estudo especializados em saneamento que demonstre os elementos do atual cenário tarifário em consonância com a legislação aplicável, com indicação de possíveis desequilíbrios a maior ou a menor, em relação à viabilidade econômica das finalidades precípuas da Autarquia e promover o aperfeiçoamento institucional e tecnológico através da formação continuada da equipe técnica com foco na atualização das diretrizes de saneamento e o desenvolvimento de novos mecanismos de controle e normas de fiscalização que contemple os modelos de gestão, as metas, os projetos e as respectivas tecnologias, as estimativas dos custos dos serviços que permitam à entidade promover seus fins públicos.**”

2.2. A empresa vencedora do presente certame licitatório será obrigada a obedecer na íntegra o estabelecido no Termo de Referência, sendo vedada toda e qualquer alteração sem previa autorização e anuência da CAGEPAR.

2.3. O início dos serviços dar-se-á a partir da emissão da respectiva Ordem de Serviço.

2.4. O serviço será contratado por Técnica e Preço, na forma de **EXECUÇÃO INDIRETA**, no regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**. O valor será fixo e inalterável pelo prazo de 01 (um) ano, garantindo-se, entretanto, o direito ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, devidamente apurada em processo administrativo próprio para este fim.

2.5. Deverão estar incluídos no preço máximo: todas as despesas necessárias ao fiel cumprimento do objeto do termo de referência.



CENTRAL DE ÁGUA, ESGOTO E SERVIÇOS CONCEDIDOS DO LITORAL DO PARANÁ

2.6. Fica entendido que todos os documentos integrantes do processo licitatório são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um e se omita em outro será considerado especificado e válido.

2.7. O preço global da proposta não poderá ultrapassar o Preço Máximo estabelecido no item 4.1., sob pena de desclassificação.

3 – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. Os recursos orçamentários necessários para a cobertura das despesas decorrentes desta licitação para o exercício de 2017 estão previstos no orçamento desta Autarquia, na rubrica: 3.3.90.39

4 – DO PREÇO MÁXIMO

4.1. O preço máximo global do objeto da licitação, não poderá ultrapassar: **R\$ 389.355,00 (trezentos e oitenta e nove mil, trezentos e cinquenta e cinco reais).**

5 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1. Poderão participar todas as empresas que atuarem no ramo objeto da presente licitação, cadastradas ou não, e que preencham todas as condições contidas em Edital, e que satisfaçam integralmente as condições desta licitação, conforme artigo 22, inc. II, parágrafo 2º e artigo 23, inc. I “b”, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

51.1. O cadastro de Fornecedores utilizado na presente licitação será o da prefeitura de Paranaguá. Inclusive o cadastramento dos fornecedores será realizado nos mesmos moldes dos realizados pela prefeitura.

5.2. A participação neste Procedimento Licitatório, importa a proponente a irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente edital e seus Anexos, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos.

5.3. A proponente arcará com todos os custos diretos ou indiretos para a preparação e apresentação de sua proposta, independentemente do resultado deste Procedimento Licitatório.

5.4. Serão impedidas de participar da presente Licitação, empresas que tenham sido suspensas pela Administração, pelo prazo assinalado no ato que tenha determinado a suspensão, ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública (Federal, Estadual ou Municipal).

5.5. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução da obra:

- a) Empresas que tenham em seu quadro, funcionário da CAGEPAR ou membro de sua administração como dirigente ou responsável técnico;
- b) De empresas que, a qualquer tempo, possuam restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;
- c) Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- d) Estiverem sob falência, dissolução e ou liquidação;
- e) Será vedada a participação de pessoas impedidas por força da Lei, bem como não serão aceitos consórcios de empresas;
- f) Incidirem no disposto pelo artigo 9 da Lei 8.666/93.

6 – DO(S) REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) DA EMPRESA / CREDENCIAMENTO

6.1. Só poderão deliberar em nome da **LICITANTE**:

- a) seu(s) dirigente(s) contratual(ais) ou estatutário(s) devidamente identificado(s) através de documento de identidade e cópia do instrumento de constituição ou alteração, onde constem os poderes de representação legal da licitante; ou



CENTRAL DE ÁGUA, ESGOTO E SERVIÇOS CONCEDIDOS DO LITORAL DO PARANÁ

b) a pessoa física habilitada por meio de Procuração Pública ou Particular, com firma reconhecida, acompanhada de documento de identidade e cópia do contrato social ou outro documento oficial que comprove a autorização do outorgante para representar a empresa.

c) **Os representantes da empresa deverão trazer cópia da cédula de identidade, ou documento oficial com foto.**

d) As microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, deverão apresentar a respectiva declaração no **Credenciamento**, conforme modelo anexo ao Edital.

d.1 O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.

6.2. Os documentos acima citados deverão ser entregues à Comissão Permanente de Licitação na reunião de abertura dos trabalhos, **apartados do(s) envelope(s)**, ficando retidos para instrução do processo, juntamente com **a cópia de documento de identidade do representante.**

6.3. Nenhum interessado poderá participar da presente licitação representando mais de uma Licitante.

6.4. O não credenciamento do representante legal (conforme item 6.1) o impedirá de se manifestar e responder pela licitante, sem prejuízos do direito de oferecimento das propostas para participação na licitação.

6.5. Fica assegurada aos Licitantes, a qualquer tempo, mediante juntada dos documentos previstos neste item, a indicação ou substituição do seu representante legal junto ao processo, respeitadas as decisões tomadas.

7 – DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

7.1. No dia, hora e local estipulados no **item “1”** a Comissão Permanente de Licitação - CPL **receberá os envelopes fechados e indevassáveis** no setor da mesma **até no máximo o horário previsto da abertura deles.** Somente o representante legal, desde que atendida às condições estabelecidas no item 6.1., com apresentação em ambos os casos, de documento de identidade, é que poderá se manifestar no ato público de abertura dos envelopes, em nome da empresa licitante.

7.2. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES – Os documentos de Habilitação e as propostas de preços devem ser entregues em envelopes distintos, fechados e indevassáveis, trazendo na sua parte frontal externa as seguintes informações:

a) RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO

TOMADA DE PREÇOS N.º 02/2017 – CPL

OBJETO:

ABERTURA: 08/12/2017 HORÁRIO: 09:00horas

Envelope n.º 1 – “DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO”

b) RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO

TOMADA DE PREÇOS N.º 02/2017 – CPL

OBJETO:

ABERTURA: 08/12/2017 HORÁRIO: 09:00 horas

Envelope n.º 2 – “PROPOSTA DE PREÇOS”

7.3. Após o encerramento do prazo para entrega dos envelopes, nenhum outro documento será recebido nem serão permitidos adendos, acréscimos ou esclarecimentos à



CENTRAL DE ÁGUA, ESGOTO E SERVIÇOS CONCEDIDOS DO LITORAL DO PARANÁ

documentação, salvo a critério da Comissão Permanente de Licitação - CPL, para instruir eventuais recursos interpostos.

7.4. Não serão aceitos envelopes abertos ou sem a identificação estabelecida nas alíneas "a" e "b" do item 7.2.

8 – DO ENVELOPE N.º 1 – DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

8.1. O envelope "1" deverá conter todos os documentos a seguir relacionados, o qual deverá ser apresentado devidamente lacrado e inviolado, em 01(uma) via cada um, sendo que as folhas deverão, preferencialmente, ser do tamanho A4, os documentos deverão estar rubricados por elemento credenciado da proponente, no caso de cópias os mesmos deverão estar devidamente autenticados por tabelião, ou por servidor membro da comissão permanente de licitação.

8.1.1. Relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.1.1.1. Documento de identificação (cédula de identidade) do representante legal da Licitante e comprovante da sua inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) do Ministério da Fazenda ou CNH – Carteira Nacional de Habilitação.

8.1.1.2. Registro Comercial, junto ao órgão competente, no caso de empresa individual; ou

8.1.1.3. Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social), da Licitante e sua última alteração, caso exista, devidamente registrado no órgão competente, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, e ainda no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício; ou.

8.1.1.4. Decreto ou autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quanto à atividade assim o exigir;

8.1.2. Relativa à REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA

8.1.2.1. Comprovante de inscrição da empresa Licitante no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda, com prazo de emissão não superior a 60(sessenta) dias.

8.1.2.2. Certidão Negativa de Débitos da Licitante, de Tributos Municipais e da Dívida Ativa, expedido pelo Município da sua sede.

8.1.2.3. Certidão Negativa de Débitos da Licitante, de Tributos Estaduais e da Dívida Ativa, expedido pelo Estado da sua sede.

8.1.2.4. Certidão Negativa de Débitos da Licitante, de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal e da Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Federal.

8.1.2.5. Certidão Negativa de Débito da Licitante, perante o Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, expedida pela Previdência Social.

8.1.2.6. Certidão de Regularidade da Licitante, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS – CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal.

8.1.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho;

8.1.2.8. Ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal:

8.1.2.8.1. Declaração do licitante de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, em observância ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal. (Anexo XIII).

8.1.3. Relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

8.1.3.1. Certidão Negativa de falência e recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor do domicílio da Pessoa Jurídica, deverão estar no prazo de validade neles consignados. Na falta de informação serão considerados válidos 60(sessenta) dias contados da emissão. **As exceções serão avaliadas quando for anexada legislação para o respectivo documento.**



CENTRAL DE ÁGUA, ESGOTO E SERVIÇOS CONCEDIDOS DO LITORAL DO PARANÁ

8.1.3.2. Balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social da empresa Licitante, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, devidamente registrado na junta comercial ou cartório (deverá conter carimbo ou etiqueta ou chancela da junta comercial) fundamentado no art. 1.181 da Lei 10.406/02, § 2º do art. 1.184 da Lei 10.406/02, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados pelos índices oficiais quando encerrados a mais de 03(três) meses da data de apresentação da proposta.

8.1.3.3. Por “*Balanço Patrimonial apresentado na forma da Lei*”, considere-se o seguinte:

a) no caso das sociedades por ações, deverá ser apresentado o balanço patrimonial publicado em órgão de imprensa oficial ou conforme dispuser a Lei Federal nº 6.404/76;

b) no caso das demais sociedades comerciais, deverá ser apresentado o balanço patrimonial transcrito no “Livro Diário” da empresa, devidamente assinado pelo contador responsável e pelo representante legal, e acompanhado de seus respectivos termos de abertura e encerramento (igualmente assinados pelo contador e pelo representante legal da empresa), sendo devidamente registrado na Junta Comercial do Estado ou Cartório de Títulos e Documentos;

c) no caso das empresas que utilizam a Escrituração Contábil Digital (ECD), abrangidas pelo Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), deverão apresentar o Balanço Patrimonial, do último exercício social exigível, acompanhado dos termos de abertura e encerramento, e Recibo de entrega de livro digital junto à Receita Federal;

d) no caso das empresas recém-constituídas, que não tenham encerrado o exercício financeiro, cujo balanço ainda não seja exigível, deverão apresentar Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado, contendo assinatura do representante legal da empresa e do contador.

8.1.3.4. A comprovação da boa situação financeira da empresa Licitante será baseada no cálculo (que deverá ser apresentado pela licitante, assinado pelo seu contador), será demonstrada pela obtenção dos índices de Liquidez Corrente (LC), Liquidez Geral (LG) e Grau de Endividamento (GE), conforme modelo do Anexo X, resultante da aplicação da fórmula estabelecida abaixo:

$$\begin{aligned} \text{LC} &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \\ \text{LG} &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não circulante}} \\ \text{GE} &= \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não circulante}}{\text{Ativo Total}} \end{aligned}$$

8.1.3.5. A proponente deverá comprovar, por meio do modelo Anexo X, sua capacidade financeira mediante a apresentação dos índices de Liquidez Corrente (LC), Liquidez Geral(LG) e Grau de Endividamento (GE), cujos valores limites são os a seguir estabelecidos:

(LC) Valor Mínimo	(LG) Valor Mínimo	(GE) Valor Máximo
1,10 (um vírgula dez)	1,10 (um vírgula dez)	0,5 (zero vírgula cinquenta)

8.1.3.6. As empresas Licitantes com menos de 01 (um) exercício financeiro de atividade, devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

8.1.3.7. O Balanço Patrimonial apresentado deverá corresponder ao último exercício financeiro.



CENTRAL DE ÁGUA, ESGOTO E SERVIÇOS CONCEDIDOS DO LITORAL DO PARANÁ

8.1.3.8. A licitante deverá comprovar capital social mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação para fins de habilitação, conforme previsto no § 3º do art. 31 da Lei 8.666/93.

8.1.3.9. A comprovação do capital social deverá ser através da **Certidão Simplificada da Junta Comercial**, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei.

8.1.4. Relativa à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1.4.1. Registro ou inscrição na entidade profissional competente, ou seja, CREA PR, OAB PR, CRA PR, CAU PR, CRQ PR, CRE PR, CRC PR, CORECON PR, dentre outros. Se de outro estado da federação com a anuência dos demais órgãos de classe do Estado do Paraná;

8.1.4.2. Apresentar atestado de capacidade técnica, emitido por entidades públicas ou privadas, para a comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação

8.1.4.2.1. Apresentar Declaração de Visita Técnica: Necessário que o licitante realize visita técnica até o momento anterior à apresentação dos envelopes, mediante agendamento prévio com o Diretor Geral da CAGEPAR, Sr. Paulo Sérgio Guedes, pelo telefone (41) 3422-4121, a fim do licitante conhecer a estrutura da Central de Água, Esgoto e Serviços Concedidos do Litoral do Paraná, os espaços físicos existentes para o desenvolvimento dos trabalhos, dados mobiliários e imobiliários, arquivos, infraestrutura, estrutura organizacional, arquivo de leis e de operação e Plano Municipal de Saneamento, bem como para os esclarecimentos necessários a boa execução do contrato. A visita técnica é condição essencial para que a Administração pública processe o certame com a garantia de que receberá propostas que representam a realidade para a execução do objeto proposto, primando para que todos os interessados tenham igualdade de condições e conhecimentos do objeto para apresentar as melhores propostas. Peculiar esclarecer os fundamentos autorizatórios da visita técnica, inclusive do Tribunal de Contas da União que não deixam dúvidas sobre sua aplicabilidade. Nos termos do Acórdão n.º 1948/2011-Plenário, TC-005.929/2011-3, rel. Min.-Subst. Marcos Bemquerer Costa, 27.07.2011, esclarece a possibilidade da visita técnica. Neste mesmo sentido, e ratificando a exigência constante em edital, outra decisão do Tribunal de Contas da União – TCU, rechaçando os entendimentos anteriores, a Corte de Contas, consagrou ser indispensável a realização da Visita Técnica, também denominada de Visita Prévia, exemplificadamente em seu Acórdão n.º 4.968/2011, que assim entendeu: “A visita de vistoria tem por objetivo **dar à Entidade a certeza e a comprovação de que todos os licitantes conhecem integralmente o objeto da licitação** e, via de consequência, **que suas propostas de preços possam refletir com exatidão a sua plena execução, evitando-se futuras alegações de desconhecimento das características dos bens licitados, resguardando a Entidade de possíveis inexecuções contratuais**. 11.1.3.2. Portanto, **a finalidade da introdução da fase de vistoria prévia no edital é propiciar ao proponente o exame, a conferência e a constatação prévia de todos os detalhes e características técnicas do objeto**, para que o mesmo tome conhecimento de tudo aquilo que possa, de alguma forma, influir sobre o custo, preparação da proposta e execução do objeto.” (Grifo Nosso) Corroborando neste entendimento, o mesmo Tribunal de Contas da União observou no Acórdão n.º 244/2003, quando da necessidade de visita técnica pelo licitante para da prestação de serviços de engenharia: “Ora, tomar conhecimento de todas as informações relativas às obras e das condições do local de sua realização é do interesse dos próprios licitantes. (...) qualquer empresário com um mínimo de responsabilidade não só deseja como necessita conhecer o local e as condições da obra a ser realizada antes de formular sua proposta comercial.” Também, o Acórdão n.º 785/2012 – Plenário – Tribunal de Contas da União (TCU), ratifica a legalidade da exigência de Visita Técnica ao dizer que “Em tese, não há óbices a que tal visita seja feita por profissional terceirizado pela empresa, sendo razoável, somente, exigir que o mesmo possua conhecimento técnico suficiente para tal incumbência.” Deste modo, a Visita Técnica é tão legal e legítima, que sobre ela já se discute os requisitos mínimos necessários aos que vierem realiza-la.



CENTRAL DE ÁGUA, ESGOTO E SERVIÇOS CONCEDIDOS DO LITORAL DO PARANÁ

8.1.5. DAS OUTRAS DECLARAÇÕES

- 8.1.5.1.** Declaração de Responsabilidades, demonstrando comprometimento de manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência do contrato (Modelo Anexo VI);
- 8.1.5.2.** Declaração de Sujeição ao Edital, conforme ANEXO VII.
- 8.1.5.3.** Declaração de recebimento de documentos (ANEXO VIII).
- 8.1.5.4.** Declaração de Idoneidade (ANEXO IV).

8.1.6. DOS DOCUMENTOS FACULTATIVOS

- 8.1.6.1.** Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
 - 8.1.6.1.1.** A Licitante interessada no exercício dos direitos dispostos da Lei Complementar nº123/2006, de 14/12/2006, deverá apresentar juntamente com a documentação de Habilitação, no envelope "I", a Cópia Autenticada Certidão Simplificada da Junta Comercial, comprovando se é Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte.
 - 8.1.6.2.1.** A Licitante interessada em renunciar ao seu direito de recorrer da decisão da Comissão de Licitação, quanto à habitação, deverá apresentar o respectivo documento nos exatos termos do modelo descrito no ANEXO V.
 - 8.1.6.3.** Os documentos especificados acima (itens 8.1.6.1 e 8.1.6.2), ainda que apresentados de forma irregular ou em desconformidade com o exigido no edital, não serão motivo de inabilitação da empresa licitante respectiva, ficando tão somente prejudicado o direito a ser exercido.

8.2. DISPOSIÇÕES GERAIS REFERENTES AOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 8.2.1.** Todos os documentos apresentados deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade/vigência e poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pelos membros da Comissão Permanente de Licitação do Licitador, mediante conferência da cópia com o original, ou ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial.
- 8.2.2.** Será considerado pela Comissão de Licitação, o prazo de validade de 60 (sessenta) dias, contados da data da respectiva emissão, para as certidões nas quais não constar expressamente seu prazo de vigência ou validade.
- 8.2.3.** No caso de existirem, dentro do envelope "1" (documentos de Habilitação), cópia(s) de documento(s) sem autenticação, ficará ao encargo da Licitante apresentar os originais e solicitar expressamente à Comissão de Licitação, a conferência e autenticação dos mesmos.
- 8.2.4.** A falta da apresentação dos documentos especificados neste item 8, ou ainda a apresentação destes em desconformidade com o disposto neste Edital, incompletos, com validade expirada ou qualquer outro vício insanável ou que comprometa sua validade, será fundamento para inabilitação da Licitante, não sendo admitida qualquer providência posterior visando a regularização.
 - 8.2.4.1.** Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes após o prazo **(08/12/2017 às 09:00h)** estabelecido para a realização da sessão de recebimento, abertura e julgamento dos documentos de Habilitação, valendo essa regra inclusive para a remessa de envelopes via postal.
- 8.2.5.** Os documentos de Habilitação relacionados neste item referir-se-ão sempre à jurisdição do local de domicílio da sede da Licitante;
- 8.2.6.** As licitantes ficam obrigadas, sob as penas da lei, a declarar quando de sua ocorrência, fatos supervenientes impeditivos da habilitação, na forma do art. 32, parágrafo 2º, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores;
- 8.2.7.** Os documentos emitidos via Internet, e que deverão ser apresentados em via original de impressão, desde que haja possibilidade, terão suas autenticidades confirmadas pela Comissão de Licitação, através de conferência no respectivo "site" de emissão.
- 8.2.8.** A Comissão de Licitação inabilitará a Licitante que venha a incorrer em fatos que desabone sua idoneidade, que comprove a falsidade das informações prestadas ou qualquer outro que contrarie as disposições contidas neste Edital.



CENTRAL DE ÁGUA, ESGOTO E SERVIÇOS CONCEDIDOS DO LITORAL DO PARANÁ

8.2.9. Os documentos de conforme modelos apresentados nos Anexos, servem apenas como modelo, podendo ser apresentado de forma diversa, desde que contenham os elementos essenciais.

9 – DO ENVELOPE N.º 2 e 3 – PROPOSTA DE PREÇOS e Técnica

9.1. A proposta de preço a ser entregue através do **ENVELOPE “3”**, deverá ser compilada em 01 (uma) via, devidamente assinada pelo representante legal da Licitante, com poderes para tanto, redigida em português e impressa por meio mecânico ou informatizado, preferencialmente em papel de tamanho A4, timbrado da empresa, ou na falta deste, em papel branco, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e inclusive no modelo de proposta de preços (Anexo II) e deverá conter obrigatoriamente:

9.1.1. Proposta de Preços (ANEXO II):

9.1.1.1. Identificação (razão social, endereço, telefone, e-mail, CNPJ/MF e Inscrição Estadual) da Licitante;

9.1.1.2. Preço global, para a execução do serviço, com no máximo, 2 (duas) casas após a vírgula;

9.1.1.3. Prazo de Execução dos serviços em dias;

9.1.1.4. Prazo de validade da Proposta de Preços, que deverá ser de, no mínimo, 90 (noventa) dias e será contado a partir da data do protocolo/entrega do envelope contendo a Proposta de Preços ao Licitador, sendo que para a contagem do prazo excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento. O prazo de validade das propostas ficará suspenso no caso de recurso administrativo ou judicial interposto na presente licitação, até o prazo máximo de 30 (trinta) dias;

9.1.1.5. Dados Bancários: A proponente deverá indicar na Proposta de Preços seus dados bancários, contendo no mínimo as seguintes informações:

1 – Nome e Código do Banco: Ex.: BANCO DO BRASIL COD. 000

2 – Nome e Código da Agencia: EX.: AGENCIA DE ... N° AGENCIA 00000

3 – Localidade (cidade e estado) da Agencia: EX.: PARANAGUÁ/PR

4 – Número da Conta Bancária da Proponente: EX.: 00000-0

5 – Nome completo do Favorecido; (Obs.: a conta deverá estar em nome da proponente licitante). EX.:

FULANO DE TAL

9.2. A Proposta de Preços apresentada deve incluir todas e quaisquer despesas necessárias e indispensáveis para a perfeita execução das obrigações decorrentes desta licitação e do respectivo termo contratual e deve ser elaborada em conformidade com a legislação aplicável e as condições estabelecidas neste instrumento convocatório, seus anexos.

9.3. Será desclassificada a proposta de preço que deixe de cumprir quaisquer exigências deste Edital.

9.3.1. Será desclassificada a proposta de preços que contenha cotação incompatível com as especificações constantes do Termo de Referência;

9.3.2. Será desclassificada a Proposta de Preços que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente ou a que consigne preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis;

9.3.3. Não serão consideradas as vantagens não previstas neste edital, nem preços ou vantagens baseadas em ofertas das demais licitantes, preços unitários simbólicos, preços irrisórios ou com cotação equivalente a zero;

9.4. O licitador/contratante se reserva o direito de, em qualquer ocasião, fazer alterações no projeto que implique na redução e/ou aumento do volume de serviço, nos limites permitidos pela legislação vigente – Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

9.5. A apresentação de uma proposta na Licitação será considerada como evidência de que a proponente:

a) Examinou criteriosamente todos os documentos do Edital, que os comparou entre si e obteve do Licitador todas as informações sobre qualquer ponto duvidoso;

b) Considerou que os elementos desta Licitação permitem a elaboração de uma proposta totalmente condizente para o fornecimento do objeto licitado.



CENTRAL DE ÁGUA, ESGOTO E SERVIÇOS CONCEDIDOS DO LITORAL DO PARANÁ

c) Reconhece como irrestrita e irretratável as condições estabelecidas no Edital e que sendo vencedor da licitação, assumirá integral responsabilidade pelo perfeito e completo fornecimento do objeto licitado.

9.6. Deverão estar incluídos nos preços unitários: materiais, equipamentos, aparelhos, ferramentas, instrumentos, materiais de consumo, mão-de-obra, dissídios coletivos, seguros em geral, encargos de legislação social, trabalhista, previdenciária, infortúnio do trabalho, hospedagem, locomoções, tributos, administração, lucro e quaisquer outras despesas necessárias não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais à execução do serviço.

9.7. A técnica a ser comprava pela Licitante deverá estar no **ENVELOPE “2”**, conforme itens a seguir:

DA TÉCNICA A SER COMPROVADA PELA LICITANTE – PARA O ENVELOPE N.º 2:

I – TÉCNICA N.º 1 – COMPOSIÇÃO MÍNIMA DA EQUIPE TÉCNICA:

Para a realização dos serviços, além das exigências constantes do Edital, deverá a Contratada dispor de pessoal técnico com a qualificação abaixo descrita e respectiva inscrição ativa em conselho profissional, os quais se responsabilizarão pela execução dos trabalhos:

Equipe mínima – 6 profissionais
a) 01 (um) Engenheiro Civil
b) 01 (um) Engenheiro Sanitarista
c) 01 (um) Engenheiro Químico ou Ambiental
d) 01 (um) Contador
e) 01 (um) Advogado
f) 01 (um) Economista

Caso a licitante seja composta por mais profissionais, será aceito um número maior de profissionais até o máximo de 08 integrantes da equipe, como segue abaixo:

Equipe máxima – 08 profissionais
a) até 02 (um) Engenheiro Civil
b) até 02 (um) Engenheiro Sanitarista
c) até 01 (um) Engenheiro Químico ou Ambiental
d) até 01 (um) Contador
e) até 01 (um) Advogado
f) até 01 (um) Economista

Deverão ser apresentados os documentos da respectiva formação acadêmica de cada um dos membros da equipe técnica, com respectivo comprovante de inscrição ativa no conselho profissional respectivo.

Os profissionais que integram a equipe de profissionais da licitante deverão apresentar declaração com firma reconhecida que se responsabilizam pela execução dos trabalhos, com indicação do Número de Edital de licitação.

Apuração dos pontos totais da TÉCNICA para o ITEM N.º1: COMPOSIÇÃO MÍNIMA DA EQUIPE TÉCNICA; que terá peso 2.

A avaliação técnica deste item se dará da seguinte forma:

TÉCNICA N.º1

Equipe mínima de 06 profissionais
01 ponto por profissional, sendo obrigatória a apresentação da integralidade da equipe mínima prevista, então:

01 ponto * 6 profissionais mínimos: 06 pontos

Peso deste item 2



CENTRAL DE ÁGUA, ESGOTO E SERVIÇOS CONCEDIDOS DO LITORAL DO PARANÁ

Resultado da técnica: $6 \times 2 = 12$ pontos
a) 01 (um) Engenheiro Civil
b) 01 (um) Engenheiro Sanitarista
c) 01 (um) Engenheiro Químico ou Ambiental
d) 01 (um) Contador
e) 01 (um) Advogado
f) 01 (um) Economista

Equipe máxima de até 08 profissionais, sendo obrigatória a apresentação da equipe mínima de 06 profissionais, então: 01 ponto * 6 profissionais mínimos + 01 ponto por profissional extra apresentado: 06 pontos + X pontos (limitado a 08 pontos) Peso deste item 2 Resultado da técnica: Se apresentar 6 profissionais = $(6 + 1) \times 2 = 14$ pontos Se apresentar 7 profissionais = $(6 + 2) \times 2 = 16$ pontos
a) até 02 (um) Engenheiro Civil
b) até 02 (um) Engenheiro Sanitarista
c) até 01 (um) Engenheiro Químico ou Ambiental
d) até 01 (um) Contador
e) até 01 (um) Advogado
f) até 01 (um) Economista

Pontuação mínima	Pontuação máxima
Equipe mínima de 6 profissionais: $6 \times 2 = 12$ pontos	Se apresentar 8 profissionais $(6 + 2) \times 2 = 16$ pontos

II – TÉCNICA Nº2 - DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL DA EQUIPE TÉCNICA:

Os integrantes da equipe técnica deverão comprovar experiência de atuação profissional, sendo obrigatório que cada um dos membros da equipe técnica comprove possuir experiência profissional mínima, conforme abaixo.

A comprovação poderá ser feita por registro em CTPS ou atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa de direito público ou privado, que conste o tempo de execução dos serviços, não sendo aceitos o cômputo de tempo simultâneo.

Tempo de experiência profissional em execução de serviços similares ao objeto da licitação	Pontos por ano por profissional
01 ano	1
03 anos	5
05 anos	10
Acima de 05 anos	15

Apuração dos pontos totais da TÉCNICA para o ITEM Nº 2: DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL DA EQUIPE TÉCNICA; que terá peso 2:

Pontuação mínima: equipe de 6 integrantes



CENTRAL DE ÁGUA, ESGOTO E SERVIÇOS CONCEDIDOS DO LITORAL DO PARANÁ

6 membros *1 = 6 pontos

Pontuação máxima: equipe de 8 integrantes

8 membros *15 = 120 pontos

Pontuação mínima	Pontuação máxima
Equipe mínima de 6 profissionais: (6*1) = 6 pontos * peso 2 = 12 pontos	Se apresentar 8 profissionais (8*15) = 120 pontos * peso 2 = 240 pontos

TÉCNICA Nº 3 - DA EXPERIÊNCIA DA EQUIPE TÉCNICA EM ATIVIDADES ESPECÍFICAS AO OBJETO LICITADO:

Comprovar que cada um dos integrantes da equipe técnica possuam conhecimentos específicos, através da comprovação da execução de trabalhos especializados, conforme abaixo:

Comprovações mínimas exigidas para este item:

Profissional	Conhecimento específico	Pontuação
a) 01 Engenheiro Civil	Comprovar a execução de trabalhos cujo objeto esteja prevista a avaliação econômica de serviços de saneamento.	1 ponto por atestado
b) 01 Engenheiro Sanitarista	Comprovar a execução de trabalhos cujo objeto seja a elaboração de projetos e execução de obras de saneamento.	1 ponto por atestado
c) 01 Engenheiro Químico ou Ambiental	Comprovar a execução de trabalhos cujo objeto seja a elaboração de projeto e operação de estações de tratamento de água e de esgoto.	1 ponto por atestado
d) 01 Contador	Comprovar a execução de trabalhos em contabilidade pública.	1 ponto por atestado
e) 01 Advogado	Comprovar a execução de trabalhos em direito público administrativo.	1 ponto por atestado
f) 01 Economistas	Comprovar a execução de trabalhos de análise econômico-financeiros	1 ponto por atestado

Apuração dos pontos totais da TÉCNICA para o ITEM Nº 3: DA EXPERIÊNCIA DA EQUIPE TÉCNICA EM ATIVIDADES ESPECÍFICAS; que terá peso 10.

A pontuação será de 01 ponto por profissional, sendo um mínimo de 06 pontos para a equipe e limitado a no máximo de 03 pontos por profissional, o que totaliza 24 pontos máximos para a equipe.

O peso para este item técnico será de 10 pontos.

Então, teremos a seguinte apuração técnica para este item:

Pontuação mínima da equipe com 6 integrantes	Pontuação máxima da equipe com 8 integrantes
6 integrantes * 1 ponto por profissional = 6 pontos	8 integrantes * 3 ponto por profissional = 24 pontos
Peso da técnica: 10 pontos	Peso da técnica: 10 pontos
Total de pontos = 60 pontos	Total de pontos = 240 pontos



CENTRAL DE ÁGUA, ESGOTO E SERVIÇOS CONCEDIDOS DO LITORAL DO PARANÁ

10.1. Na oportunidade da realização da sessão pública definida no item 1.1 do Edital, será aberto o envelope “1” contendo a documentação relativa à habilitação da Licitante e procedida sua apreciação.

10.1.2. Será considerada inabilitada a Licitante que não apresentar os documentos exigidos no item 8 deste Edital, ou que os apresentarem com irregularidades ou em desconformidade com o exigido neste edital licitatório.

10.2. Após a apreciação dos documentos de Habilitação, a Comissão de Licitação proferirá seu julgamento, comunicando as Licitantes o resultado da habilitação, na mesma sessão, ou caso não seja isso possível, através de publicação no Órgão de Imprensa Oficial do Licitador.

10.3. A Comissão de Licitação comunicará às proponentes a data de abertura do envelope “2” (Propostas de Preços), com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, caso não se realize na mesma sessão pública designada no item 1.1 do Edital.

10.4. O envelope “2”, contendo a Proposta de Preços, será devolvido fechado à Licitante considerada inabilitada, desde que não tenha havido recurso quanto a tal inabilitação, ou após o julgamento e improvimento do mesmo.

10.5. Serão abertos os envelopes “12”, contendo a Proposta de Preços das Licitantes habilitadas, desde que transcorrido o prazo pertinente sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa da interposição, ou após o julgamento do eventual recurso interposto.

10.7. Será verificada a conformidade de cada proposta de preço apresentada com os requisitos exigidos no item 9 deste Edital, promovendo-se a desclassificação daquelas tidas como desconformes ou incompatíveis.

10.8. O Julgamento e classificação das propostas será de acordo com o estabelecido no item 11 deste Edital.

10.9. Das sessões públicas desta Licitação lavrar-se-ão atas circunstanciadas, nas quais constarão os nomes das proponentes e outras ocorrências que interessarem ao julgamento da documentação de Habilitação e da Proposta de Preços, devendo as mesmas ser assinadas pelos membros da Comissão de Licitação e porto dos os Licitantes presentes.

10.10. Qualquer declaração, manifestação ou impugnação de Licitante, desde que ocorrida no transcurso das sessões públicas do certame, deverá obrigatoriamente, ser reduzida a termo e constar na respectiva ata.

10.11. Nas sessões públicas realizadas em decorrência desta Licitação, somente poderá fazer uso da palavra, rubricar documentos e propostas, apresentar reclamações, assinar atas e manifestar intenção de interpor recursos, o representante legal ou representante habilitado e/ou credenciado da Licitante.

11 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

1.1. Dentre as Propostas de Preços da Licitante declaradas habilitadas, serão classificadas as propostas pela ordem crescente dos preços apresentados, **considerando-se vencedora a proponente que apresentar o menor preço global.**

11.2. Será desclassificada a proposta de preço que cotar valor unitário manifestamente inexequível.

11.3. Não serão consideradas vantagens não previstas neste ato convocatório ou qualquer oferta sobre propostas de outros concorrentes.

11.4. Não serão aceitas propostas alternativas.

11.5. O julgamento e a classificação das propostas são atos exclusivos da Comissão Permanente de Licitação que, em consequência, reservam-se no direito de desclassificar as propostas em desacordo com este Edital, ou ainda as que se revelarem manifestamente inexequíveis, por fatos comprovados durante o processo de seleção.

11.6 DA TÉCNICA A SER COMPROVADA PELA LICITANTE – PARA O ENVELOPE N.º 2:

I – TÉCNICA N.º 1 – COMPOSIÇÃO MÍNIMA DA EQUIPE TÉCNICA:



CENTRAL DE ÁGUA, ESGOTO E SERVIÇOS CONCEDIDOS DO LITORAL DO PARANÁ

Para a realização dos serviços, além das exigências constantes do Edital, deverá a Contratada dispor de pessoal técnico com a qualificação abaixo descrita e respectiva inscrição ativa em conselho profissional, os quais se responsabilizarão pela execução dos trabalhos:

Equipe mínima – 6 profissionais
a) 01 (um) Engenheiro Civil
b) 01 (um) Engenheiro Sanitarista
c) 01 (um) Engenheiro Químico ou Ambiental
d) 01 (um) Contador
e) 01 (um) Advogado
f) 01 (um) Economista

Caso a licitante seja composta por mais profissionais, será aceito um número maior de profissionais até o máximo de 08 integrantes da equipe, como segue abaixo:

Equipe máxima – 08 profissionais
a) até 02 (um) Engenheiro Civil
b) até 02 (um) Engenheiro Sanitarista
c) até 01 (um) Engenheiro Químico ou Ambiental
d) até 01 (um) Contador
e) até 01 (um) Advogado
f) até 01 (um) Economista

Deverão ser apresentados os documentos da respectiva formação acadêmica de cada um dos membros da equipe técnica, com respectivo comprovante de inscrição ativa no conselho profissional respectivo.

Os profissionais que integram a equipe de profissionais da licitante deverão apresentar declaração com firma reconhecida que se responsabilizam pela execução dos trabalhos, com indicação do Número de Edital de licitação.

Apuração dos pontos totais da TÉCNICA para o ITEM Nº1: COMPOSIÇÃO MÍNIMA DA EQUIPE TÉCNICA; que terá peso 2.

A avaliação técnica deste item se dará da seguinte forma:

TÉCNICA Nº1

Equipe mínima de 06 profissionais 01 ponto por profissional, sendo obrigatória a apresentação da integralidade da equipe mínima prevista, então: 01 ponto * 6 profissionais mínimos: 06 pontos Peso deste item 2 Resultado da técnica: 6*2=12 pontos
a) 01 (um) Engenheiro Civil
b) 01 (um) Engenheiro Sanitarista
c) 01 (um) Engenheiro Químico ou Ambiental
d) 01 (um) Contador
e) 01 (um) Advogado
f) 01 (um) Economista

Equipe máxima de até 08 profissionais, sendo obrigatória a apresentação da equipe mínima de 06 profissionais, então: 01 ponto * 6 profissionais mínimos + 01 ponto por profissional extra apresentado: 06 pontos + X



CENTRAL DE ÁGUA, ESGOTO E SERVIÇOS CONCEDIDOS DO LITORAL DO PARANÁ

pontos (limitado a 08 pontos)

Peso deste item 2

Resultado da técnica:

Se apresentar 6 profissionais = $(6 + 1) * 2 = 14$ pontos

Se apresentar 7 profissionais = $(6 + 2) * 2 = 16$ pontos

a) até 02 (um) Engenheiro Civil

b) até 02 (um) Engenheiro Sanitarista

c) até 01 (um) Engenheiro Químico ou Ambiental

d) até 01 (um) Contador

e) até 01 (um) Advogado

f) até 01 (um) Economista

Pontuação mínima	Pontuação máxima
Equipe mínima de 6 profissionais: $6 * 2 = 12$ pontos	Se apresentar 8 profissionais $(6 + 2) * 2 = 16$ pontos

11.7 II – TÉCNICA Nº2 - DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL DA EQUIPE TÉCNICA:

Os integrantes da equipe técnica deverão comprovar experiência de atuação profissional, sendo obrigatório que cada um dos membros da equipe técnica comprove possuir experiência profissional mínima, conforme abaixo.

A comprovação poderá ser feita por registro em CTPS ou atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa de direito público ou privado, que conste o tempo de execução dos serviços, não sendo aceitos o cômputo de tempo simultâneo.

Tempo de experiência profissional em execução de serviços similares ao objeto da licitação	Pontos por ano por profissional
01 ano	1
03 anos	5
05 anos	10
Acima de 05 anos	15

Apuração dos pontos totais da TÉCNICA para o ITEM Nº 2: DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL DA EQUIPE TÉCNICA; que terá peso 2:

Pontuação mínima: equipe de 6 integrantes
6 membros * 1 = 6 pontos

Pontuação máxima: equipe de 8 integrantes
8 membros * 15 = 120 pontos

Pontuação mínima	Pontuação máxima
Equipe mínima de 6 profissionais: $(6 * 1) = 6$ pontos * peso 2 = 12 pontos	Se apresentar 8 profissionais $(8 * 15) = 120$ pontos * peso 2 = 240 pontos



CENTRAL DE ÁGUA, ESGOTO E SERVIÇOS CONCEDIDOS DO LITORAL DO PARANÁ

11.8 III – TÉCNICA Nº 3 - DA EXPERIÊNCIA DA EQUIPE TÉCNICA EM ATIVIDADES ESPECÍFICAS AO OBJETO LICITADO:

Comprovar que cada um dos integrantes da equipe técnica possuam conhecimentos específicos, através da comprovação da execução de trabalhos especializados, conforme abaixo:

Comprovações mínimas exigidas para este item:

Profissional	Conhecimento específico	Pontuação
a) 01 Engenheiro Civil	Comprovar a execução de trabalhos cujo objeto esteja prevista a avaliação econômica de serviços de saneamento.	1 ponto por atestado
b) 01 Engenheiro Sanitarista	Comprovar a execução de trabalhos cujo objeto seja a elaboração de projetos e execução de obras de saneamento.	1 ponto por atestado
c) 01 Engenheiro Químico ou Ambiental	Comprovar a execução de trabalhos cujo objeto seja a elaboração de projeto e operação de estações de tratamento de água e de esgoto.	1 ponto por atestado
d) 01 Contador	Comprovar a execução de trabalhos em contabilidade pública.	1 ponto por atestado
e) 01 Advogado	Comprovar a execução de trabalhos em direito público administrativo.	1 ponto por atestado
f) 01 Economistas	Comprovar a execução de trabalhos de análise econômico-financeiros	1 ponto por atestado

Apuração dos pontos totais da TÉCNICA para o ITEM Nº 3: DA EXPERIÊNCIA DA EQUIPE TÉCNICA EM ATIVIDADES ESPECÍFICAS; que terá peso 10.

A pontuação será de 01 ponto por profissional, sendo um mínimo de 06 pontos para a equipe e limitado a no máximo de 03 pontos por profissional, o que totaliza 24 pontos máximos para a equipe.

O peso para este item técnico será de 10 pontos.

Então, teremos a seguinte apuração técnica para este item:

Pontuação mínima da equipe com 6 integrantes	Pontuação máxima da equipe com 8 integrantes
6 integrantes * 1 ponto por profissional = 6 pontos	8 integrantes * 3 ponto por profissional = 24 pontos
Peso da técnica: 10 pontos	Peso da técnica: 10 pontos
Total de pontos = 60 pontos	Total de pontos = 240 pontos

11.9 APURAÇÃO FINAL DA TÉCNICA E DO PREÇO E DA AVALIAÇÃO CONCLUSIVA DA TÉCNICA

Apuração do resultado final da técnica: A técnica será apurada pelo somatório total dos pontos obtidos em cada item de técnica ou seja, pelo total de pontos da Técnica 1 (T1) + total de pontos da Técnica 2 (T2) + total de pontos da Técnica 3 (T3). Então: $T1+T2+T3 = TT$, onde: TT = total da técnica.

A Técnica terá peso de 70%.

Então o resultado final da técnica será TT (total da técnica) *7.

Apuração do resultado final do preço: A apuração do resultado final do preço ocorrerá segundo:

TPP = total de pontos da proposta preço.

PM = Preço máximo previsto no edital.

mP = menor preço ofertado entre as licitantes.



CENTRAL DE ÁGUA, ESGOTO E SERVIÇOS CONCEDIDOS DO LITORAL DO PARANÁ

PP = preço proposto pelo licitante.

O Preço terá peso de 30%

Então: $TPP = [(PM - PP) / (PM - mP)] * 3$

11.10 AVALIAÇÃO CONCLUSIVA DA TÉCNICA

Será declarada vencedora a proponente que **obtiver o maior número de pontos pela aplicação da seguinte fórmula**: $AF = TPT + TPP$

Sendo:

AF = Avaliação final.

TPT = total de pontos da proposta técnica.

TPP = total de pontos da proposta de preços

11.11. Havendo empate entre duas ou mais propostas, e depois de obedecido ao disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, bem como no artigo 3º § 2º da Lei nº 8.666/93, a classificação se fará por sorteio, em ato público.

11.12. Após a divulgação do julgamento e decorrido o prazo recursal previsto em Lei, a Presidente da Comissão submeterá o processo a autoridade superior, para fins de homologação, revogação ou anulação desta licitação.

12 – DAS INFORMAÇÕES, ESCLARECIMENTOS, ALTERAÇÕES DO EDITAL, IMPUGNAÇÃO E RECURSOS

12.1. Informações e esclarecimentos relativos ao edital, seus modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados, por escrito, à Comissão Permanente de Licitação, das 13:00 até às 19:00 horas do **5º (quinto) dia útil** anterior à data fixada para a realização da sessão pública da tomada de preços, por **qualquer cidadão**. Em se tratando de **pretensão licitante**, a impugnação poderá ser aduzida das 13:00 horas até às 19:00 horas do **2º (segundo) dia útil anterior** à data fixada para abertura da sessão pública para recebimento das propostas (envelopes nºs 1 e 2).

12.2. A qualquer tempo, antes da data limite para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2), o licitador poderá por sua própria iniciativa ou como consequência de algum esclarecimento solicitado por uma possível proponente, alterar os termos do edital, mediante a emissão de um adendo ou termo de alteração.

12.3. Nos casos em que a alteração do Edital importe em modificação das propostas, o licitador prorrogará o prazo de entrega das mesmas.

12.4. Dos atos da CAGEPAR decorrentes da aplicação do Regulamento de Licitações e de Contratos, cabem:

12.4.1. IMPUGNAÇÃO – O ato convocatório poderá ser impugnado, no todo ou em parte, das 13:00 até às 19:00 horas do 2º (segundo) dia útil anterior a data fixada para abertura da sessão pública, para o recebimento dos envelopes (Habilitação/Proposta), protocolado no Departamento de Protocolo da CAGEPAR. Não impugnado o ato convocatório preclui toda matéria nele constante.

12.4.2. RECURSO – Dos resultados da fase de habilitação e do julgamento da licitação caberão recursos fundamentados, por escrito, dirigidos à autoridade competente, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação - CPL, entregues diretamente no endereço da CAGEPAR, com recebimento formal, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, pela Licitante que se julgar prejudicada.

12.4.2.1. Os recursos serão dirigidos a CAGEPAR, e julgados pela autoridade competente ou por quem esta delegar competência.

12.4.2.2. Os recursos terão efeito suspensivo.

12.5. Interposto o recurso, será comunicado aos demais **LICITANTES**, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

12.6. Não serão conhecidos os recursos interpostos fora dos prazos aqui estabelecidos.

13 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO



CENTRAL DE ÁGUA, ESGOTO E SERVIÇOS CONCEDIDOS DO LITORAL DO PARANÁ

13.1. A Comissão Permanente de Licitação - CPL, depois de decorrido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recurso contra a desclassificação e/ou julgado o interposto, e não havendo recursos, encaminhará os autos à autoridade que ordenou a abertura do procedimento licitatório para homologação e adjudicação do objeto.

13.2 – Uma vez homologado o julgamento e adjudicado o objeto, a CAGEPAR convocará a proponente vencedora para que, dentro de 03 (três) dias úteis a contar data da convocação, compareça para assinatura do contrato.

14 – DA CONTRATAÇÃO E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. A Licitante vencedora da Licitação deverá apresentar quando solicitada, os elementos a seguir relacionados, que instruirão a elaboração do contrato.

- Nome do representante legal;
- Estado civil;
- Profissão;
- Endereço residencial e número do telefone;
- Cédula de identidade (CI);
- Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF);
- Outros que se fizerem necessários, a critério do Licitador.

14.2. A execução do serviço licitado dar-se-á mediante Termo de Contrato a ser firmado entre o Licitador e a Licitante declarada vencedora deste certame.

14.3. A empresa vencedora da licitação será expressamente convocada para assinatura do contrato.

14.4. A licitante vencedora terá o prazo de 03(três) dias úteis, contados da devida convocação, para celebrar o referido contrato. Em caso de recusa injustificada, ser-lhe-á aplicado multa de 10% sobre o valor total da proposta.

14.5. Caso a Licitante adjudicatária, sem justo motivo, se recuse a firmar contrato, ou não compareça quando convocada para tanto no respectivo prazo estipulado, ou ainda, não atenda as condições previstas neste edital, o Licitador considerará tal ato ou omissão como renúncia tácita do direito de contratar da Licitante e não honrada a proposta, independentemente de qualquer prévia notificação ou formalização.

14.5.1. Se a licitante não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido, é facultado à CAGEPAR convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação para o objeto da licitação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente da cominação previstas nas penalidades.

14.6. O Termo de Contrato obedecerá à minuta em anexo (ANEXO XII e dele constam as penalidades aplicáveis à contratada, em caso de alguma inobservância de suas obrigações, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, entre as quais constam as seguintes:

14.6.1. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantida a prévia defesa:

- advertência: a critério da fiscalização e de acordo com a relevância da irregularidade cometida.
- Multas: o somatório das multas previstas nos itens acima não poderá ultrapassar o percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato.

a) de 0,5 % por dia de atraso na entrega do serviço, calculada sobre o valor total das etapas não concluídas até o término do prazo de execução, limitada a 10% do mesmo valor;

b) de 5,0 % sobre o valor dos serviços não executados, no caso de inexecução parcial do contrato;

c) de 0,2 % sobre o valor total do Contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato não especificada nas alíneas "a" e "b" deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

d) de 5,0 % sobre o valor total do Contrato, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, não se eximindo a mesma das demais sanções cabíveis;



CENTRAL DE ÁGUA, ESGOTO E SERVIÇOS CONCEDIDOS DO LITORAL DO PARANÁ

e) de **10,0 %** sobre o valor total da proposta, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato.

III. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CAGEPAR, por prazo não superior a dois anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a sanção, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

14.6.2. As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com as do inciso II.

14.6.3. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação.

14.6.4. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do valor da garantia, e, se necessário, do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada o valor devido será cobrado administrativa e/ou judicialmente.

14.6.5. Multa de até 5% (cinco por cento) do valor total da fatura do mês da ocorrência quando a contratada não cumprir as exigências relativas aos equipamentos de proteção individual - EPIs;

14.6.6. A multa será cobrada pela contratante de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente, caso a contratada não venha a recolher a multa devida, dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas ou será descontada do valor da caução de execução. (ART. 86 e 87 da Lei 8666/93 e suas posteriores alterações)

14.6.7. Impõe-se declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, e a rescisão de pleno direito do contrato desta licitação, pela falência da contratada, ou rescisão administrativa ou judicial do contrato por culpa da mesma ou ainda, nos casos em que fato(s) ou infração(ões) de responsabilidade da contratada, anteriores ou posteriores à assinatura do contrato, indiquem a tomada dessas medidas para o resguardo do interesse Público.

15 – DO INÍCIO DOS SERVIÇOS, PRAZO DE CONCLUSÃO, PRORROGAÇÃO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

15.1. O prazo de execução dos serviços propostos será conforme cronograma de execução estabelecido no Termo de Referência.

15.2. Todos os serviços executados pela licitante deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade - ABNT, INMETRO, etc., atendendo-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), especificações técnicas, memoriais e projetos fornecidos;

15.3. A licitante deverá reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, os materiais/serviços que se verificarem defeituosos ou incorretos, resultantes da execução, nos termos do art. 69, da Lei nº. 8.666/93.

15.5. A execução do serviço será acompanhado e supervisionado por fiscal designado pela CAGEPAR, onde serão expedidos relatórios de fiscalização para a liberação de pagamento, e, os serviços serão pagos de acordo com o cronograma de execução aprovados, através da fiscalização do serviço, não se admitindo o pagamento de materiais entregues, mas somente de serviços executados.

15.6. Serão descontadas da fatura da contratada, eventuais multas aplicadas a CAGEPAR, pela inobservância de normas e posturas municipais, de segurança do trabalho ou quaisquer outras decorrentes dos serviços objeto deste termo.

15.7. A licitante deverá se responsabilizar por todas as despesas exigidas pelos órgãos competentes como Tributos Municipais, pagamentos dos conselhos de classe, encargos sociais, trabalhistas, fiscais, assistência médica, taxas, alvará, licença sanitária, ART ou RRT,



CENTRAL DE ÁGUA, ESGOTO E SERVIÇOS CONCEDIDOS DO LITORAL DO PARANÁ

transporte de materiais e funcionários, bem como, quaisquer outras despesas necessárias para a execução dos serviços;

15.8. A licitante é responsável por danos causados diretamente a administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando a execução dos serviços.

15.9. Somente será admitida alteração dos prazos nas seguintes situações:

15.9.1. Houver serviços extraordinários que alterar as quantidades, os serviços complementares, obedecidos os dispositivos regulamentares, atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio aos serviços, que estejam sob responsabilidade expressa da contratante, por atos da contratante, atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pelo contratante.

15.9.2. Por motivos de força maior ou caso fortuito, compreendendo: perturbações industriais, greves, guerras, atos de inimigo público, bloqueio, insurreições, epidemias, avalanches, terremotos e enchentes, explosões, ou quaisquer outros acontecimentos semelhantes e equivalentes a estes, que fujam ao controle seguro de qualquer uma das partes interessadas. O Motivo da força maior pode ser caracterizado por legislação, regulamentação ou atos governamentais.

15.9.3. Enquanto perdurar a paralisação do(s) serviços por motivo de força maior ou caso fortuito, bem como suspensão por ordem da contratante, ficarão suspensos os deveres e responsabilidades de ambas as partes com relação aos serviços contratados, não cabendo, ainda, a nenhuma das partes a responsabilidade pelos atrasos correspondentes ao período de paralisação.

15.9.4. Os motivos de força maior ou caso fortuito deverão ser comunicados por escrito e devidamente comprovados no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas de sua ocorrência.

15.9.5. Os motivos de força maior ou caso fortuito serão julgados, posteriormente, pela contratante após a constatação da veracidade da sua ocorrência.

15.9.6. Após a aceitação dos motivos de força maior ou caso fortuito, haverá acordo entre as partes para a prorrogação do prazo.

15.10. DAS CONVENÇÕES PRELIMINARES.

15.10.1. Os serviços serão realizados em rigorosa observância ao cronograma de execução constante no termo de referência.

15.10.2. Em caso de dúvida entre a interpretação de qualquer informação prevista neste edital e anexo, será sempre consultado o **Fiscalizador do Contrato**.

15.12. Deverá também à contratada submeter-se a fiscalização na qual se compromete a acatar qualquer ordem, quando a mesma constatar qualquer inconformidade em relação ao projeto fornecido.

16 – DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA

16.1. A contratada deverá:

I – Manter registro ou inscrição na entidade profissional competente, ou seja, CREA PR, OAB PR, CRA PR, CAU PR, CRQ PR, CRE PR, CRC PR, dentre outros. Se de outro estado da federação com a anuência dos demais órgãos de classe do Estado do Paraná.

II – Apresentar atestado de capacidade técnica, emitido por entidades públicas ou privadas, para a comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

III – Apresentar Declaração de Visita Técnica: Necessário que o licitante realize visita técnica até o momento anterior à apresentação dos envelopes, mediante agendamento prévio com o Diretor Geral da CAGEPAR, Sr. Paulo Sérgio Guedes, pelo telefone (41) 3422-4121, a fim do licitante conhecer a estrutura da Central de Água, Esgoto e Serviços Concedidos do Litoral do Paraná, os espaços físicos existentes para o desenvolvimento dos trabalhos, dados mobiliários e imobiliários, arquivos, infraestrutura, estrutura organizacional, arquivo de leis e de operação e Plano Municipal de Saneamento, bem como para os esclarecimentos necessários a boa execução do contrato. A visita técnica é condição essencial para que a Administração pública processe o certame com a garantia de que receberá propostas que representam a realidade para a execução do objeto proposto, primando para que todos os interessados tenham



CENTRAL DE ÁGUA, ESGOTO E SERVIÇOS CONCEDIDOS DO LITORAL DO PARANÁ

igualdade de condições e conhecimentos do objeto para apresentar as melhores propostas. Peculiar esclarecer os fundamentos autorizatórios da visita técnica, inclusive do Tribunal de Contas da União que não deixam dúvidas sobre sua aplicabilidade. Nos termos do Acórdão n.º 1948/2011-Plenário, TC-005.929/2011-3, rel. Min.-Subst. Marcos Bemquerer Costa, 27.07.2011, esclarece a possibilidade da visita técnica. Neste mesmo sentido, e ratificando a exigência constante em edital, outra decisão do Tribunal de Contas da União – TCU, rechaçando os entendimentos anteriores, a Corte de Contas, consagrou ser indispensável a realização da Visita Técnica, também denominada de Visita Prévia, exemplificadamente em seu Acórdão n.º 4.968/2011, que assim entendeu: “A visita de vistoria tem por objetivo **dar à Entidade a certeza e a comprovação de que todos os licitantes conhecem integralmente o objeto da licitação** e, via de consequência, **que suas propostas de preços possam refletir com exatidão a sua plena execução, evitando-se futuras alegações de desconhecimento das características dos bens licitados, resguardando a Entidade de possíveis inexecuções contratuais**. 11.1.3.2. Portanto, **a finalidade da introdução da fase de vistoria prévia no edital é propiciar ao proponente o exame, a conferência e a constatação prévia de todos os detalhes e características técnicas do objeto**, para que o mesmo tome conhecimento de tudo aquilo que possa, de alguma forma, influir sobre o custo, preparação da proposta e execução do objeto.” (Grifo Nosso) Corroborando neste entendimento, o mesmo Tribunal de Contas da União observou no Acórdão n.º. 244/2003, quando da necessidade de visita técnica pelo licitante para da prestação de serviços de engenharia: “Ora, tomar conhecimento de todas as informações relativas às obras e das condições do local de sua realização é do interesse dos próprios licitantes. (...) qualquer empresário com um mínimo de responsabilidade não só deseja como necessita conhecer o local e as condições da obra a ser realizada antes de formular sua proposta comercial.” Também, o Acórdão n.º. 785/2012 – Plenário – Tribunal de Contas da União (TCU), ratifica a legalidade da exigência de Visita Técnica ao dizer que “Em tese, não há óbices a que tal visita seja feita por profissional terceirizado pela empresa, sendo razoável, somente, exigir que o mesmo possua conhecimento técnico suficiente para tal incumbência.” Deste modo, a Visita Técnica é tão legal e legítima, que sobre ela já se discute os requisitos mínimos necessários aos que vierem realiza-la.

17 – ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

17.1. A CAGEPAR, designará um profissional responsável para fiscalizar a execução dos serviços, a quem caberá o recebimento dos serviços e a aprovação dos serviços realizados, conforme especificações da Administração, nos termos do artigo 67, da Lei nº 8.666/93;

17.2. A Contratante exercerá a fiscalização dos serviços através de fiscal, especialmente designado para este fim, sem reduzir nem excluir a responsabilidade da Contratada.

17.3 Ficam reservados à Fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissivo, não previsto no Contrato, no Edital, nas Especificações, nos Projetos, nas Leis, nas Normas, nos Regulamentos e em tudo mais que, de qualquer forma, se relacione direta ou indiretamente com as obras / serviços em questão e seus complementos.

17.4 A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da Contratante, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, sendo que na sua ocorrência, não deverá implicar co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos, salvo seja caracterizada a omissão funcional por parte destes.

17.5 Independentemente do fiscal, designado para fiscalização dos serviços, poderão ser contratados pela Contratante técnicos ou empresas especializadas para apoio da mesma, embora a ela subordinados.

17.6. Compete especificamente à Fiscalização:

17.6.1 Indicar à Contratada todos os elementos indispensáveis ao início dos serviços;

17.6.2. Exigir da Contratada o cumprimento integral do estabelecido nas Obrigações da Contratada constantes do Contrato e demais documentos fornecidos pela Administração;



CENTRAL DE ÁGUA, ESGOTO E SERVIÇOS CONCEDIDOS DO LITORAL DO PARANÁ

- 17.6.3.** Exigir o cumprimento integral dos Projetos, Detalhes, Especificações e Normas Técnicas da ABNT, e outras porventura aplicáveis;
- 17.6.4.** Rejeitar todo e qualquer serviço de má qualidade ou não especificado e estipular o prazo para sua retirada da obra;
- 17.6.5.** Exigir a imediata substituição de técnicos, mestres ou operários que não correspondam tecnicamente ou disciplinarmente às necessidades dos serviços;
- 17.6.6.** Esclarecer prontamente as dúvidas que lhes sejam apresentadas pela Contratada;
- 17.6.7.** Expedir por escrito, as determinações e comunicações dirigidas à Contratada;
- 17.6.8.** Autorizar as providências necessárias junto a terceiros;
- 17.6.9.** Promover, com presença da Contratada, a visita técnica dos serviços executados;
- 17.6.10.** Transmitir por escrito, instruções sobre as modificações dos serviços que porventura venham a ser feitos, bem como as alterações de prazo e cronograma;
- 17.6.11.** Relatar oportunamente à Contratante, ocorrências ou circunstâncias que possam acarretar dificuldades no desenvolvimento dos serviços em relação a terceiros;
- 17.6.12.** Dar à Contratante imediata ciência de fatos que possam levar à aplicação de penalidades contra a Contratada, ou mesmo à rescisão do Contrato.
- 17.7** A substituição de qualquer integrante da equipe técnica proposta pela Contratada, durante a execução do contrato, somente será admitida, a critério da Contratante, mediante a comprovação de experiência equivalente ou superior do substituto proposto.
- 17.8.** Os serviços deverão desenvolver-se sempre em regime de estreito entendimento entre a Contratada, sua equipe e a Fiscalização, dispondo esta de amplos poderes para atuar no sentido do cumprimento do Contrato.
- 17.9** Reserva-se à Contratante o direito de intervir nos serviços quando ficar comprovada a incapacidade técnica da Contratada ou deficiência dos equipamentos e da mão-de-obra empregados, sem que desse ato resulte o direito da mesma pleitear indenização, seja a que título for.
- 17.10** A proponente deverá atender às determinações da fiscalização, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, e prestar toda a assistência e colaboração necessária.
- 17.11.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se - á o do vencimento.

18 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 18.1.** Os pagamentos dos serviços contratadas serão efetuados de acordo com a execução do cronograma de execução, mensalmente, em parcelas iguais e sucessivas.
- 18.2.** Os pagamentos serão efetuados através das seguintes dotações orçamentárias, descritas no item 3.1 do edital.
- 18.2.1.** Em recaído o dia de pagamento no sábado, domingo ou feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente ao mesmo.
- 18.2.2.** O pagamento será efetuado mediante transferência/deposito bancários diretamente à Conta Bancária da CONTRATADA, e somente se dará mediante a comprovação da regularidade das obrigações a que fica sujeita em especial no que se refere aos prazos de entrega, conformidade dos quantitativos de entrega com as solicitações.
- 18.3.** Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susinado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da Contratada, emitente da fatura.
- 18.4.** As faturas deverão ser entregues na sede do Licitador, no endereço já declinado no preâmbulo da presente.
- 18.5.** O pagamento será efetuado pela Tesouraria do Licitador/Contratante, então qualquer dúvida em relação ao pagamento, deverá ser consultada o Departamento de Contabilidade.
- 18.6.** Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.
- 18.7.** A fiscalização procederá, a contar da data para início do serviço
- a)** verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma de execução, para que se permita a elaboração do processo de faturamento.



CENTRAL DE ÁGUA, ESGOTO E SERVIÇOS CONCEDIDOS DO LITORAL DO PARANÁ

b) Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma de execução, será registrada a situação inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.

18.9. Se os serviços previstos numa parcela mensal do cronograma de execução não foram executados, qualquer serviço da parcela mensal seguinte não será pago.

18.10. No caso em que o valor dos serviços executados for superior ao da parcela mensal estabelecida no cronograma por ter a contratada adiantado serviços previstos para a etapa subsequente, estes poderão ser faturados desde que todos os serviços das parcelas mensais anteriores estejam concluídos.

18.11. O faturamento deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

18.11.1. Nota fiscal, com discriminação resumida dos serviços executados de acordo com o cronograma de execução, período de execução da etapa, número da licitação e termo de contrato, lote e outros que julgar conveniente, não apresente rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo engenheiro fiscal;

18.11.2. Fatura com discriminação resumida dos serviços executados de acordo com o cronograma de execução pactuado período de execução da etapa, número da licitação, número do termo de contrato, lote e outros;

18.11.3. Demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS;

18.11.4. Cópia da guia de recolhimento da Previdência Social - GEFIP do último recolhimento devido, devidamente quitada e autenticada em cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para cada obra e/ou serviço;

18.11.5. Cópia da guia de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, do último recolhimento devido, devidamente quitada e autenticada em cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para cada obra ou serviço;

18.11.6. A liberação da primeira parcela fica condicionada a apresentação de certidões negativas das esferas federal, estadual e municipal, certidão negativa de débitos trabalhistas, e à quitação junto ao:

(i) Conselho de classe respectivo;

(ii) FGTS/CEF, através do CRF.

18.11.7. A liberação da última parcela fica condicionada a apresentação:

(i) da certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS, certidões negativas das esferas federal, estadual e municipal, certidão negativa de débitos trabalhistas, referente ao objeto contratado concluído;

(ii.) do Termo de Aceitação Definitiva;

19 – DA ATUALIZAÇÃO DE VALORES

19.1. O Serviço será contratado por empreitada global incluindo fornecimento de mão-de-obra e material. O valor será fixo e inalterável pelo prazo de 12 (doze) meses, garantindo-se, entretanto, o direito ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, devidamente apurada em processo administrativo próprio para este fim.

19.2. Após o prazo de 12(doze) meses, os valores poderão ser reajustados pela variação IGP-M da Fundação Getúlio Vargas – FGV ou qualquer outro que vier a ser adotado subsidiariamente ou em substituição ao citado índice.

20 – DA RESCISÃO



CENTRAL DE ÁGUA, ESGOTO E SERVIÇOS CONCEDIDOS DO LITORAL DO PARANÁ

20.1. A contratante se reserva o direito de rescindir o contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que à contratada caiba o direito de indenização de qualquer espécie nos casos a seguir mencionados:

20.1.1. Quando a contratada falir, entrar em concordata ou for dissolvida;

20.1.2. Quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da contratada e desobediência da determinação da fiscalização;

20.1.3. Quando a contratada transferir, no todo ou em parte, o contrato sem expressa anuência da contratante;

20.1.4. Quando houver atraso dos serviços, sem justificativa aceita pela contratante, pelo prazo de 30 (trinta) dias.

20.1.5. A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos subitens anteriormente relacionados, implicará a apuração de perdas e danos e a aplicação das demais providências legais cabíveis.

20.1.6. A contratante, por conveniência exclusiva e independentemente de cláusulas expressas, poderá rescindir o contrato desde que efetue os pagamentos devidos relativos ao mesmo e atendendo aos interesses das partes.

20.1.7. E demais hipóteses mencionadas no Art. 78 da Lei 8666/93 e suas posteriores alterações.

20.2. A Contratada reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93, nos termos do artigo 55, IX da mesma Lei.

21 – DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

21.1. Se for o caso, os Equipamentos de Proteção Individual – EPI deverão ser fornecidos pela CONTRATADA, todos os equipamentos de proteção individual necessário e adequados ao desenvolvimento de cada tarefa nas diversas etapas do serviço prestado, conforme previsto na NR-06 e NR-18 da Portaria n° 3214 do Ministério do Trabalho, bem como nos demais dispositivos de segurança importante salientar que a empresa deverá seguir rigorosamente o que preconiza a Portaria n° 3214 com atualizações dos programas referentes à Saúde e Segurança do Trabalho, PPR-PCMAT e PCMSO.

21.2. A contratada deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.

21.3. O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá obrigatoriamente, conter a identificação da contratada.

21.4. A contratada, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei n.º 6.514 de 22.12.77, Portaria n.º 3.214 de 08.06.78, Normas Regulamentares - Nrs. 01 a 28 (no que se aplicar) e, em especial, as Nrs. 04,05,06 e 18.

21.5. A contratada não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores.

21.6. Deverão ser observadas pela contratada todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados, ao patrimônio da contratante e de outrem, e aos materiais envolvidos na obra e/ou serviço, de acordo com as Normas regulamentadoras aprovadas pela Portaria n.º 3.214, de 09.06.78, Lei n.º 6.514 de 22.12.77.

21.7. Somente está autorizada a executar obra e/ou serviço para a contratante à contratada que possuir profissionais qualificados e que estejam instruídos quanto às precauções relativas ao seu trabalho e apresentem estado de saúde compatível com as atividades desenvolvidas, portanto os trabalhos nunca deverão ser executados sem que sejam analisados os riscos, previstos os sistemas de proteção individual e coletivo e estado geral das ferramentas e equipamentos utilizados.

21.8. A contratante atuará objetivando o total cumprimento das normas conforme contido neste edital, estando autorizada a interditar serviços ou em parte destes em caso do não cumprimento das exigências da lei. Havendo paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na obra e/ou serviços.

21.9. A contratada deverá de imediato, providenciar o atendimento das exigências da contratante. Para os casos específicos em que à fiscalização conceder prazos de 48 (quarenta



CENTRAL DE ÁGUA, ESGOTO E SERVIÇOS CONCEDIDOS DO LITORAL DO PARANÁ

e oito) horas para atendimento das exigências, as prorrogações dos referidos prazos não poderão ultrapassar 15 (quinze) dias para o atendimento completo.

21.10. Esgotado o prazo descrito no item anterior, a contratante poderá promover as medidas que forem necessárias, cobrando da contratada as despesas daí decorrentes, sem prejuízo de outras penalidades previstas no termo de contrato de empreitada, inclusive a sua rescisão.

21.11. Cabe à contratada solicitar à contratante a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente na obra e/ou serviço e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

21.12. Caberá à CONTRATADA adotar todas as medidas relativas à Engenharia de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho, fornecendo às suas custas todos os equipamentos de proteção individual (EPI) visando à prevenção de acidentes de qualquer natureza no decorrer da obra.

21.13. A CONTRATADA deverá implantar em torno dos locais onde os serviços estiverem sendo executados os elementos de sinalização e proteção atendendo as Normas Regulamentadoras – NR, relativas à engenharia de segurança e medicina do trabalho, às exigências de proteção contra incêndio e de primeiros socorros, de forma a resguardar de acidentes os trabalhadores e transeuntes, sem prejuízo dos serviços em andamento.

21.14. A CONTRATADA fornecerá aos funcionários todos os equipamentos de proteção individual exigidos pela NR 6 - Equipamentos de Proteção Individual (EPI), tais como: capacetes e óculos especiais de segurança, protetores faciais, luvas e mangas de proteção, botas de borracha e cintos de segurança, de conformidade com a natureza dos serviços e obras em execução. Também deverão ser fornecidos todos os Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC).

21.15. A CONTRATADA manterá organizada, limpas e em bom estado de higiene as instalações do canteiro de serviço, especialmente as vias de circulação, passagens e escadarias, refeitórios e alojamentos, coletando e removendo regularmente as sobras de materiais, entulhos e detritos em geral.

21.16. A CONTRATADA deverá estocar e armazenar os materiais de forma a não prejudicar o trânsito de pessoas e a circulação de materiais, obstruir portas e saídas de emergência e impedir o acesso de equipamentos de combate a incêndio.

21.17. A CONTRATADA manterá no canteiro de serviço equipamentos de proteção contra incêndio e brigada de combate a incêndio, na forma das disposições em vigor.

21.18. Caberá à CONTRATADA comunicar à FISCALIZAÇÃO e, nos casos de acidentes fatais, à autoridade competente, da maneira mais detalhada possível, por escrito, todo tipo de acidente que ocorrer durante a execução dos serviços e obras, inclusive princípios de incêndio.

21.19. Cumprirá à CONTRATADA manter no canteiro de serviço medicamentos básicos e pessoal orientado para os primeiros socorros nos acidentes que ocorram durante a execução dos trabalhos, nos termos da NR 18.

21.20. Caberá à CONTRATADA manter vigias que controlem a entrada e saída de materiais, máquinas, equipamentos e pessoas, bem como manter a ordem e disciplina em todas as dependências do canteiro de serviço.

21.21. O CONTRATANTE realizará inspeções periódicas no canteiro de serviço, a fim de verificar o cumprimento das medidas de segurança adotadas nos trabalhos, o estado de conservação dos equipamentos de proteção individual e dos dispositivos de proteção de máquinas e ferramentas que ofereçam riscos aos trabalhadores, bem como a observância das demais condições estabelecidas pelas normas de segurança e saúde no trabalho.

22 – MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

22.1. Todos os materiais, veículos, máquinas e equipamentos a serem utilizados nos serviços serão fornecidos pela contratada e todos os custos de aquisição, de transporte, de armazenamento ou de utilização deverão estar incluídos nos preços unitários propostos.

22.2. Todos os materiais que forem utilizados nos serviços deverão ser da melhor qualidade, obedecer às especificações e serem aprovados pela fiscalização, antes de sua aquisição ou confecção.



CENTRAL DE ÁGUA, ESGOTO E SERVIÇOS CONCEDIDOS DO LITORAL DO PARANÁ

22.3. A responsabilidade pelo fornecimento em tempo hábil dos materiais, máquinas e equipamentos será exclusivamente da contratada. Ela não poderá solicitar prorrogação do prazo de execução, nem justificar retardamento na conclusão dos serviços em decorrência do fornecimento deficiente dos mesmos.

23 – DO RECEBIMENTO DO SERVIÇO

23.1. O Recebimento dos serviços executados pela CONTRATADA será efetivado após ser devidamente atestado pelo fiscal de contrato e tal atesto deverá acompanhar a nota fiscal para fins de pagamento. O atesto deverá observar a execução dos trabalhos conforme o cronograma de execução.

23.2 PRAZO DE ENTREGA E FORMA DE PAGAMENTO: O prazo de entrega será mensal, conforme previsto no cronograma de execução dos serviços, sendo que os pagamentos serão realizados mensalmente, em parcelas iguais e sucessivas.

23.4 LOCAL DE ENTREGA DOS TRABALHOS: Os trabalhos deverão ser registrados por escritos e apresentados mediante relatórios, na sede da entidade contratante, durante seu expediente de trabalho.

24 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Reserva-se ao Licitador/Contratante, o direito de anular ou revogar, total ou parcialmente, esta licitação, visando à legalidade do processo licitatório ou interesse da administração pública respectivamente, através de parecer escrito e fundamentado, sem que caiba à Licitante direito a indenização.

24.2. Reserva-se ao Licitador/Contratante, o direito de promover diligências destinadas a esclarecer a instrução do processo licitatório, em qualquer fase de seu andamento.

24.3. O licitador poderá declarar a licitação deserta, quando nenhuma das propostas de preços satisfizer o objeto e/ou o projeto e/ou as especificações e evidenciar que tenha havido falta de competição e/ou conluio.

24.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte participantes e que assim se declararem no certame, desde que comprovem tal condição, poderão exercer os direitos e benefícios previstos no Capítulo V (arts. 42 à 49) da Lei Complementar n. 123/2006, caso requeiram isso oportunamente e de forma expressa.

24.5. Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos proponentes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.

24.6 Ao participar da presente licitação, a Licitante assume integral responsabilidade pela autenticidade e veracidade de todos os documentos e informações prestadas, respondendo na forma da Lei, por qualquer irregularidade constatada.

24.7 A participação nesta licitação implica a aceitação integral e irretroatável dos termos do edital.

24.8 A comissão de licitação, a seu exclusivo critério, poderá efetuar vistoria nas instalações das proponentes durante a fase licitatória.

24.9 Outras informações e esclarecimentos relativos ao contido no edital poderão ser solicitados, por escrito, junto à comissão de licitação, até 8(oito) dias antes da data de entrega dos Envelopes 1 e 2, e as respostas serão enviadas por escrito, igualmente, a todas as proponentes, sem identificar a proponente que deu origem à consulta. As respostas serão enviadas até 5(cinco) dias antes do recebimento das propostas pelo licitador.

24.10 Fica estabelecido que toda e qualquer informação, esclarecimentos ou dados, fornecidos verbalmente por empregados do licitador não serão considerados como argumento para impugnações, reclamações, reivindicações por parte das proponentes.

24.11 A contratante, se reserva o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do serviço, mediante pagamento único e exclusivo dos trabalhos efetivamente executados.



CENTRAL DE ÁGUA, ESGOTO E SERVIÇOS CONCEDIDOS DO LITORAL DO PARANÁ

24.12 Quando a contratada transferir, no todo ou em parte, o contrato sem expressa anuência da contratante.

24.13 Caberá à contratada o pagamento ou reembolso de todos os valores de multas aplicadas pela Delegacia Regional do Trabalho, ou qualquer outra entidade em decorrência de execução do contrato.

24.14 A contratada deverá manter preposto aceito pela contratante no local do serviço, para representá-la na execução do contrato.

24.15 A proponente deverá atender às determinações da fiscalização, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, e prestar toda a assistência e colaboração necessária.

24.16 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se - á o do vencimento.

24.17 Caso as datas previstas para a realização de eventos da presente licitação sejam declaradas feriado ou ponto facultativo, aqueles eventos serão realizados no primeiro dia útil subsequente.

24.18 Fica eleito o Foro da Comarca de Paranaguá - PR, com renúncia de quaisquer outros, por mais privilegiado que sejam para serem dirimidas possíveis dúvidas e questões oriundas desta licitação.

24.19 Toda a controvérsia ou reclamação relativa ao termo de contrato de empreitada ou dele decorrente será resolvida nos moldes estabelecidos pela Lei nº 8.666/93 e demais disposições legais aplicáveis à espécie.

24.20 A interpretação e aplicação dos termos do contrato de empreitada decorrente deste edital serão regidas pelas leis brasileiras (em especial a Lei 8666/93 e suas posteriores alterações).

24.21. Esclarecimentos complementares poderão ser obtidos na Comissão Permanente de Licitação da CAGEPAR, na Rua Doutor Leocádio, 307, Centro, ou pelo telefone (41) 3423-1713, no horário compreendido entre as 13h e 19h.

24.22 Integram este edital, independentemente de transcrição, os seguintes documentos:

ANEXO I – Projeto Básico/Termo de Referência

ANEXO II - Modelo para apresentação de Proposta de Preços;

ANEXO III - Carta de Credenciamento;

ANEXO IV– Modelo de Declaração de Idoneidade;

ANEXO V– Modelo do Termo de Renúncia de Prazo Recursal;

ANEXO VI – Modelo de Declaração de Responsabilidade;

ANEXO VII - Declaração de Sujeição ao Edital;

ANEXO VIII – Declaração de Recebimento de Documentos;

ANEXO IX – Declaração de Capacidade Financeira;

ANEXO X – Modelo de declaração de vistoria;

ANEXO XI – Minuta do Contrato Administrativo;

Anexo XII – Modelo de Declaração de Cumprimento do Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal;

Anexo XIII – Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

Paranaguá, 25 de Outubro de 2017.

Rosilda Cordeiro
Presidente da C.P.L.



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA DOS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS

Modalidade para a licitação: TOMADA DE PREÇOS

Tipo de julgamento: TÉCNICA E PREÇO

JUSTIFICATIVA DO OBJETO

Em Paranaguá, os serviços de água e esgoto no município são de responsabilidade da Iguá Saneamento, detentora da concessão dos serviços, tendo a CAGEPAR – Central de Água, Esgoto e Serviço Concedidos do Litoral do Paraná na qualidade de agência reguladora, responsável pela regulação com ênfase nas ações de fiscalização técnica / econômica, financeira e comercial.

Em que pese o constante aumento de seu quadro técnico, não dispõe de experiência e know-how para a elaboração de estudo de avaliação econômica da prestação dos serviços de saneamento bem como a verificação da estrutura tarifária de um sistema municipal diante das metas e dos investimentos estabelecidos no respectivo Plano Municipal de Saneamento Básico, bem como de análises de alta complexidade técnica.

Estes estudos são indispensáveis à autarquia para deter as informações técnicas necessárias que lhe tragam elementos de decisão pois lhe darão o cenário contábil, jurídico e tarifário existente frente à realidade da Lei Federal nº 11.445/2007. Tal estudo também dará diretrizes para que a entidade desenvolva novos mecanismos de controle e normas de fiscalização.

O objeto a ser executado exige equipe com experiência em saneamento conjugado com o conhecimento específico do tema composição tarifária relativo a autarquia municipal, ou seja, o presente objeto requer alto grau de tecnicidade. Por isso o enfoque na busca de empresa com equipe multidisciplinar e com experiência em estudos de viabilidade econômica na área de saneamento, especificamente em abastecimento de água e esgotamento sanitário.

Ainda, para a consecução dos objetivos deste termo de referência, também se faz necessário realizar formação continuada da equipe técnica da entidade destinada ao fim de atualizar as diretrizes constantes do plano municipal de saneamento e o desenvolvimento de novos mecanismos de controle e normas de fiscalização que contemple os modelos de gestão, as metas, os projetos e as respectivas tecnologias, as estimativas dos custos dos serviços que permitam à entidade promover seus fins públicos, quais sejam: a Universalização do acesso com integralidade das ações, segurança, qualidade e regularidade na prestação dos serviços; a promoção da saúde pública, segurança da vida e do patrimônio, proteção do meio ambiente; a articulação com as políticas de desenvolvimento urbano, saúde, proteção ambiental e interesse social; a adoção de tecnologias apropriadas às peculiaridades locais e regionais; o uso de soluções graduais e progressivas, e integração com a gestão eficiente de recursos hídricos; a gestão com transparência baseada em sistemas de informações, processos decisórios institucionalizados e controle social; a promoção da eficiência e sustentabilidade econômica, considerando a capacidade de pagamento dos usuários.



CENTRAL DE ÁGUA, ESGOTO E SERVIÇOS CONCEDIDOS DO LITORAL DO PARANÁ

Vislumbramos que o objeto acima a ser executado de forma continuada para nos permitir o aperfeiçoamento do quadro de pessoal técnico da entidade, para nos possibilitar mensurar indicadores, para implantar a correta inter-relação entre os seus diversos componentes das ações e serviços públicos de saneamento básico que devem ser promovidos de forma integral em relação ao abastecimento de água, o esgotamento sanitário, o manejo de águas pluviais, o manejo de resíduos sólidos e o controle ambiental de vetores.

OBJETO RESUMIDO:

Elaboração de estudo especializados em saneamento que demonstre os elementos do atual cenário tarifário em consonância com a legislação aplicável, com indicação de possíveis desequilíbrios a maior ou a menor, em relação à viabilidade econômica das finalidades precípua da Autarquia e promover o aperfeiçoamento institucional e tecnológico através da formação continuada da equipe técnica com foco na atualização das diretrizes de saneamento e o desenvolvimento de novos mecanismos de controle e normas de fiscalização que contemple os modelos de gestão, as metas, os projetos e as respectivas tecnologias, as estimativas dos custos dos serviços que permitam à entidade promover seus fins públicos.

DETALHAMENTO DO OBJETO, METODOLOGIA E CRONOGRAMA DE TRABALHO:

A **Metodologia** a ser utilizada na execução dos trabalhos: Análises de campo, análise documental, apresentação de dados e relatórios, realização de reuniões, diligências, debates teóricos e práticos, aplicação de questionários e avaliações, apresentação de diretrizes de ações interligadas e consequentes, através de materiais impressos e informatizados.

O **cronograma de trabalho** prevê como os trabalhos deverão ser executados no período de 12 meses e os objetos que serão executados, sendo a fase dos quesitos objeto do processo CAGEPAR nº 61.091/2014, em até 60 (sessenta) dias, não olvidando as questões técnicas laboratoriais, inclusive com a definição dos temas da formação continuada, como segue abaixo:

A	Etapa A - Execução do objeto
	Serviço detalhado a ser executado
	Análise do relatório de auditoria, na forma dos quesitos e do 01º Termo Aditivo ao Instrumento de Consolidação de Obrigações anexos ao presente (etapa fase dos quesitos), bem como o levantamento do contrato de concessão e aditivos, levantamento documental da prestação de contas entre CAGEPAR e Iguá Saneamento, reuniões com equipes técnicas, diagnósticos preliminares da situação tarifária (dos dois últimos exercícios)
	Apresentação de estudos preliminares quanto aos documentos analisados e levantamento de campo de dados e constatações de informações; realização de reuniões; início da formação continuada
	Reunião para deliberação de dados que afetam o equilíbrio tarifário (desapropriações não realizadas, reajustes tarifário, descumprimento de obrigações contratuais, estudos e projetos não realizados). Problematização e apresentação do cenário e alternativas de soluções; deliberações de alternativas para a definição técnica do cenário tarifário; continuidade da formação continuada.



CENTRAL DE ÁGUA, ESGOTO E SERVIÇOS CONCEDIDOS DO LITORAL DO PARANÁ

Apresentação de estudos quanto as alternativas de viabilidade econômica e procedimentos de adequação do sistema tarifário.

Elaborar o estudo da viabilidade econômica e financeira entre o atual Plano Tarifário praticado e as metas e os investimentos estabelecidos no Plano Municipal de Saneamento Básico elaborado em 2011, analisando-se os custos operacionais diretos e indiretos inerentes à prestação dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, os compromissos financeiros já existentes e a receita direta e indireta auferida. Referido estudo deverá contemplar, no mínimo:

a) **Produto I** – Relatório econômico-financeiro do Plano Tarifário do contrato, compreendendo:

a.1) Diagnóstico técnico estrutural dos sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário (situação da estrutura física, inclusive bem reversíveis (afetos), projetos, licenças ambientais, outorgas, etc) visando avaliar as capacidades nominais, vida útil e qualidade de serviços prestados (análise de qualidade e eficiência do tratamento da água e esgoto);

a.2) Diagnóstico da atual composição dos custos diretos e indiretos dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, bem como das receitas diretas e indiretas advindas da prestação dos serviços;

a.3) Detalhamento das metas e dos investimentos previstos no Plano Municipal de Saneamento Básico já elaborado pelo município;

a.4) Definição do déficit ou superávit financeiro para o cumprimento das metas e dos investimentos estabelecidos no Plano Municipal de Saneamento Básico, com a apresentação da repercussão econômico-financeira das receitas ao longo do prazo de vigência do Plano Municipal de Saneamento Básico;

a.5) Ações a serem tomadas pela CAGEPAR para o cumprimento das metas e dos investimentos do Plano Municipal de Saneamento Básico a partir da atual estrutura tarifária praticada, com a discriminação das ações necessárias em curto, médio e longo prazo no que toca as receitas e os custos na prestação dos serviços.

b) **Produto II** - Relatório conclusivo à Contratante quanto às medidas a serem tomadas para o reequilíbrio econômico-financeira da gestão de água e esgoto, a partir das percepções concretas extraídas na análise econômico-financeira da autarquia municipal de Paranaguá. Referido estudo deverá contemplar, no mínimo:

b.1) Pontos críticos a serem atacados pela Contratante junto à concessionária responsável e contratados para a gestão dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, na forma dos quesitos em anexo apresentados no processo nº 61.091/2014, bem como do 01º Termo Aditivo ao Instrumento de Consolidação de Obrigações também em anexo;

b.2) Principais diferenças entre a modelagem tarifária da autarquia municipal e de



CENTRAL DE ÁGUA, ESGOTO E SERVIÇOS CONCEDIDOS DO LITORAL DO PARANÁ

contratados; e

b.3) Necessidade de normatização pela Autarquia, com o detalhamento de quais os aspectos mais importantes a serem estabelecidos em normativa específica.

B	Etapa B – Execução detalhada do objeto Temas para a formação continuada
	<p>Metodologia para atingir os objetivos da regulação dos serviços de saneamento; estabelecer padrões e normas para a adequada prestação dos serviços e para a satisfação dos usuários; garantir o cumprimento das condições e metas estabelecidas; prevenir e reprimir o abuso do poder econômico ressalvada a competência dos órgãos integrantes do sistema nacional de defesa da concorrência;</p> <p>Metodologia para definir tarifas que assegurem tanto o equilíbrio econômico e financeiro dos contratos como a modicidade tarifária, mediante mecanismos que induzam a eficiência e eficácia dos serviços e que permitam a apropriação social dos ganhos de produtividade; edição de normas relativas às dimensões técnica, econômica e social de prestação dos serviços;</p> <p>As diretrizes do saneamento básico; Promover a organização, o planejamento e o desenvolvimento da área de saneamento básico, levando-se em conta as especificidades locais; promover o aperfeiçoamento institucional e tecnológico; contribuir com o desenvolvimento sustentável; Assegurar a correta aplicação dos recursos financeiros; Utilizar indicadores de saneamento básico na elaboração e acompanhamento da implantação do PMSB.</p> <p>Apresentação teórica; legislação aplicável; avaliação do PMSB vigente; avaliação crítica atual; plano de mobilização social;</p> <p>Avaliações e diagnóstico atualizado integrado da situação local;</p> <p>Pontos de fragilidades; observações técnicas visando atualizações; redações preliminares; concepção organização do tema; apresentação temática por grupos;</p> <p>As condições, o desempenho e a capacidade na prestação dos serviços nas suas dimensões: administrativa, político-institucional, legal e jurídica, econômico-financeira, operacional, tecnológica;</p> <p>Reuniões e debates sobre: O acesso à água potável e à água em condições adequadas para outros usos; Soluções sanitárias e ambientais apropriadas tecnologicamente para o esgotamento sanitário; Soluções sanitárias e ambientais apropriadas tecnologicamente para a limpeza urbana e o manejo dos resíduos sólidos; A disponibilidade de serviços de drenagem e manejo de águas pluviais urbanas adequados à segurança da vida, do meio ambiente e do patrimônio; A melhoria contínua do gerenciamento, da prestação e da sustentabilidade dos serviços;</p>



CENTRAL DE ÁGUA, ESGOTO E SERVIÇOS CONCEDIDOS DO LITORAL DO PARANÁ

O desenvolvimento institucional para a prestação dos serviços de qualidade, nos aspectos gerenciais, técnicos e operacionais, valorizando a eficiência, a sustentabilidade socioeconômica e ambiental das ações, a utilização de tecnologias apropriadas, considerando a capacidade de pagamento dos usuários e a gestão participativa dos serviços; A visão integrada e a articulação dos quatro componentes dos serviços públicos de saneamento básico nos seus aspectos técnico, institucional, legal e econômico; A interface da cooperação e a integração com os programas de saúde, de habitação, meio ambiente e de educação ambiental, de urbanização e regularização fundiária dos assentamentos precários, bem como as de melhorias habitacionais e de instalações hidráulico-sanitárias prediais; A integração com a gestão eficiente dos recursos naturais, em particular dos recursos hídricos;

O critério da utilização de soluções compatíveis com suas características sociais e culturais; A educação ambiental e mobilização social como estratégia de ação permanente para o fortalecimento da participação e controle social, respeitados as peculiaridades locais e assegurando-se os recursos e condições necessários para sua viabilização; A articulação com o Plano de Segurança da Água, quando implantado no município; A definição de parâmetros para a adoção de taxa e tarifa social; A prevenção de situações de risco, emergência ou desastre;

Participação popular; Grupos de trabalho; Anúncio público da decisão de se elaborar o plano de forma democrática e participativa; Discussão do pré-diagnóstico e incorporação das contribuições dos participantes do evento para o fechamento do diagnóstico; Discussão do pré-prognóstico e das prioridades a serem complementadas e hierarquizadas com a participação das representações sociais; Discussões setorializadas e regionalizadas a serem quantificadas pelo Comitê Executivo ouvindo as lideranças sociais; Apresentação do Plano Municipal de Saneamento Básico, discussão da estratégia de implantação e eleição de Comissão de Acompanhamento da sua execução;

Identificar as atividades que a entidade executa e poderia deixar de executar e as que não são executadas, mas poderiam vir a sê-lo. Identificar os índices de atendimento (cobertura) e a qualidade do serviço prestado à população em cada um dos componentes dos serviços públicos de saneamento básico. Localizar as regiões com maiores demandas e carências dos serviços prestados;

Identificar as informações (hidrológicas, climatológicas, cadastros técnicos de redes e unidades operacionais, instalações de tratamento de água, esgoto sanitário, resíduos, piscinões, etc.) disponíveis no órgão e a frequência de coleta e atualização dessas informações básicas. Identificar se o município fornece informações para o SNIS, em seus diversos componentes. Identificar os programas existentes no município que tenham relação direta com o saneamento básico;

Avaliação da qualidade dos serviços e o acompanhamento dos mecanismos e procedimentos para a avaliação da eficiência do PMSB e de suas ações



CENTRAL DE ÁGUA, ESGOTO E SERVIÇOS CONCEDIDOS DO LITORAL DO PARANÁ

Etapas de Execução para a Capacitação da equipe técnica

A distribuição dos temas serão previamente deliberados entre a entidade e a contratada quando do início dos trabalhos, segundo as necessidades da entidade.

Tempo de execução do objeto: 12 meses

O cronograma de trabalho passa a ter vigência após a emissão da Ordem de Serviço.

Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12
Etapa A	Etapa A	Etapa A	Etapa A	Etapa A	Etapa A						
Etapa B	Etapa B	Etapa B	Etapa B	Etapa B	Etapa B	Etapa B	Etapa B	Etapa B	Etapa B	Etapa B	Etapa B

Observações: A Contratante poderá alterar as datas previstas estabelecidas no cronograma de trabalho, de comum acordo com a contratada, de modo a possibilitar a melhor realização dos trabalhos.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- possibilitar a interação e ciência dos técnicos da Contratante a respeito das informações e dos trabalhos total ou parcialmente desenvolvidos;
- elaborar os estudos em consonância com as especificidades das regras regulatórias vigentes;
- manter sigilo e confidencialidade das informações repassadas pela Contratante ou pelos prestadores de serviços, bem como dos serviços e produtos contratados;
- fornecer todas as informações e metodologias adotadas para a elaboração dos estudos contratados, a fim de compartilhar o conhecimento com os técnicos da Contratante;
- comparecer na sede da Contratante, ou em qualquer outro local definido pela mesma nos dias previamente agendados, a fim de participar nas reuniões relacionadas ao objeto contratado.

OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- Fornecer dados e informações solicitadas;
- Disponibilizar espaço físico para as reuniões, trabalhos em grupo, formação dos técnicos da entidade;
- Disponibilizar informações documentais, inclusive balanços, registros contábeis, informações de concessões, processos administrativos em geral e todas outras informações necessárias à execução do objeto;
- Definir cronograma de reuniões com a contratada;
- Realizar os pagamentos da contratação em até 5 dias após a apresentação da nota fiscal;
- Requisitar informações e esclarecimentos sempre por escrito a fim de manter um registro das informações com a contratada;
- Comunicar a contratada quanto a necessidade de reuniões que não tenham sido previamente comunicadas, com no mínimo de 5 dias de antecedência.



CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO PARA O ENVELOPE N.º 1:

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

Os documentos exigidos no art.28 da lei 8.666/93. A documentação relativa à habilitação jurídica, conforme o caso, consistirá em:

- I - cédula de identidade;
- II - registro comercial, no caso de empresa individual;
- III - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- IV - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- V - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

REGULARIDADE FISCAL: documentos exigidos no art.29 da lei 8.666/93.

Art. 29. A documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista, conforme o caso, consistirá em:

- I - prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC);
- II - prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- III - prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- IV - prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- V – prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº5.452, de 1º de maio de 1943.

CAPACITAÇÃO TÉCNICA - documentos exigidos no art.30 da lei 8.666/93

- I - Registro ou inscrição na entidade profissional competente, ou seja, CREA PR, OAB PR, CRA PR, CAU PR, CRQ PR, CORECON PR, CRC PR, dentre outros. Se de outro estado da federação com a anuência dos demais órgãos de classe do Estado do Paraná.
- II – Apresentar atestado de capacidade técnica, emitido por entidades públicas ou privadas, para a comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.
- III – Apresentar Declaração de Visita Técnica: Necessário que o licitante realize visita técnica até o momento anterior à apresentação dos envelopes, mediante agendamento prévio com o Diretor Geral da CAGEPAR, Sr. Paulo Sérgio Guedes, pelo telefone (41)



CENTRAL DE ÁGUA, ESGOTO E SERVIÇOS CONCEDIDOS DO LITORAL DO PARANÁ

3422-4121, a fim do licitante conhecer a estrutura da Central de Água, Esgoto e Serviços Concedidos do Litoral do Paraná, os espaços físicos existentes para o desenvolvimento dos trabalhos, dados mobiliários e imobiliários, arquivos, infraestrutura, estrutura organizacional, arquivo de leis e de operação e Plano Municipal de Saneamento, bem como para os esclarecimentos necessários a boa execução do contrato. A visita técnica é condição essencial para que a Administração pública processe o certame com a garantia de que receberá propostas que representam a realidade para a execução do objeto proposto, primando para que todos os interessados tenham igualdade de condições e conhecimentos do objeto para apresentar as melhores propostas. Peculiar esclarecer os fundamentos autorizatórios da visita técnica, inclusive do Tribunal de Contas da União que não deixam dúvidas sobre sua aplicabilidade. Nos termos do Acórdão n.º 1948/2011-Plenário, TC-005.929/2011-3, rel. Min.-Subst. Marcos Bemquerer Costa, 27.07.2011, esclarece a possibilidade da visita técnica. Neste mesmo sentido, e ratificando a exigência constante em edital, outra decisão do Tribunal de Contas da União – TCU, rechaçando os entendimentos anteriores, a Corte de Contas, consagrou ser indispensável a realização da Visita Técnica, também denominada de Visita Prévia, exemplificadamente em seu Acórdão n.º 4.968/2011, que assim entendeu: “A visita de vistoria tem por objetivo **dar à Entidade a certeza e a comprovação de que todos os licitantes conhecem integralmente o objeto da licitação** e, via de consequência, **que suas propostas de preços possam refletir com exatidão a sua plena execução, evitando-se futuras alegações de desconhecimento das características dos bens licitados, resguardando a Entidade de possíveis inexecuções contratuais**. 11.1.3.2. Portanto, **a finalidade da introdução da fase de vistoria prévia no edital é propiciar ao proponente o exame, a conferência e a constatação prévia de todos os detalhes e características técnicas do objeto**, para que o mesmo tome conhecimento de tudo aquilo que possa, de alguma forma, influir sobre o custo, preparação da proposta e execução do objeto.” (Grifo Nosso) Corroborando neste entendimento, o mesmo Tribunal de Contas da União observou no Acórdão n.º 244/2003, quando da necessidade de visita técnica pelo licitante para a prestação de serviços de engenharia: “Ora, tomar conhecimento de todas as informações relativas às obras e das condições do local de sua realização é do interesse dos próprios licitantes. (...) qualquer empresário com um mínimo de responsabilidade não só deseja como necessita conhecer o local e as condições da obra a ser realizada antes de formular sua proposta comercial.” Também, o Acórdão n.º 785/2012 – Plenário – Tribunal de Contas da União (TCU), ratifica a legalidade da exigência de Visita Técnica ao dizer que “Em tese, não há óbices a que tal visita seja feita por profissional terceirizado pela empresa, sendo razoável, somente, exigir que o mesmo possua conhecimento técnico suficiente para tal incumbência.” Deste modo, a Visita Técnica é tão legal e legítima, que sobre ela já se discute os requisitos mínimos necessários aos que vierem realiza-la.

CAPACITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA: documentos exigidos no art.31 da lei

I - balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;



CENTRAL DE ÁGUA, ESGOTO E SERVIÇOS CONCEDIDOS DO LITORAL DO PARANÁ

II - certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

III - Apresentar atestados de capacidade técnica por ter executado trabalhos iguais ou similares ao do objeto emitidos por pessoas jurídicas sediadas em pelo menos 2 (dois) outros estados da federação diferentes do estado da sede da matriz da empresa licitante.

IV - A licitante deverá apresentar declaração de que não prestou serviços, de qualquer natureza, nos últimos 18 (dezoito) anteriores a data do edital desse certame, cujo a contratada tenha sido a concessionária Iguá Saneamento, ou qualquer uma das empresas que compõem o seu grupo controlador.

V - Comprovar capital social mínimo ou o valor do patrimônio líquido a que se refere o parágrafo anterior não poderá exceder a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, mediante declaração assinada pelo licitante e contador da empresa.

VI - A comprovação de boa situação financeira da empresa será feita de forma objetiva, através do cálculo de índices contábeis, sendo:

Legenda:

AC - ativo circulante;

AP - ativo permanente.

ELP - exigível a longo prazo.

PC - passivo circulante.

RLP - realizável a longo prazo.

Tipo de Índice	Valor em Reais	Índice
Liquidez Geral (LG) $LG = (AC+RLP)/(PC+ELP)$		
Liquidez Corrente (LC) $LC = AC/PC$		
Endividamento (E) $E = (PC+ELP) / (AC+RLP + AP)$		



CENTRAL DE ÁGUA, ESGOTO E SERVIÇOS CONCEDIDOS DO LITORAL DO PARANÁ

LG = valor mínimo 1,10

LC = valor mínimo 1,10

E = Valor máximo 0,50.

DA TÉCNICA A SER COMPROVADA PELA LICITANTE – PARA O ENVELOPE N.º 2:

I – TÉCNICA N.º 1 – COMPOSIÇÃO MÍNIMA DA EQUIPE TÉCNICA:

Para a realização dos serviços, além das exigências constantes do Edital, deverá a Contratada dispor de pessoal técnico com a qualificação abaixo descrita e respectiva inscrição ativa em conselho profissional, os quais se responsabilizarão pela execução dos trabalhos:

Equipe mínima – 6 profissionais
a) 01 (um) Engenheiro Civil
b) 01 (um) Engenheiro Sanitarista
c) 01 (um) Engenheiro Químico ou Ambiental
d) 01 (um) Contador
e) 01 (um) Advogado
f) 01 (um) Economista

Caso a licitante seja composta por mais profissionais, será aceito um número maior de profissionais até o máximo de 08 integrantes da equipe, como segue abaixo:

Equipe máxima – 08 profissionais
a) até 02 (um) Engenheiro Civil
b) até 02 (um) Engenheiro Sanitarista
c) até 01 (um) Engenheiro Químico ou Ambiental
d) até 01 (um) Contador
e) até 01 (um) Advogado
f) até 01 (um) Economista

Deverão ser apresentados os documentos da respectiva formação acadêmica de cada um dos membros da equipe técnica, com respectivo comprovante de inscrição ativa no conselho profissional respectivo.

Os profissionais que integram a equipe de profissionais da licitante deverão apresentar declaração com firma reconhecida que se responsabilizam pela execução dos trabalhos, com indicação do Número de Edital de licitação.

Apuração dos pontos totais da TÉCNICA para o ITEM N.º1: COMPOSIÇÃO MÍNIMA DA EQUIPE TÉCNICA; que terá peso 2.

A avaliação técnica deste item se dará da seguinte forma:

TÉCNICA N.º1

<p>Equipe mínima de 06 profissionais 01 ponto por profissional, sendo obrigatória a apresentação da integralidade da equipe mínima prevista, então:</p> <p>01 ponto * 6 profissionais mínimos: 06 pontos</p>
--



CENTRAL DE ÁGUA, ESGOTO E SERVIÇOS CONCEDIDOS DO LITORAL DO PARANÁ

Peso deste item 2
Resultado da técnica: $6*2=12$ pontos
a) 01 (um) Engenheiro Civil
b) 01 (um) Engenheiro Sanitarista
c) 01 (um) Engenheiro Químico ou Ambiental
d) 01 (um) Contador
e) 01 (um) Advogado
f) 01 (um) Economista

Equipe máxima de até 08 profissionais, sendo obrigatória a apresentação da equipe mínima de 06 profissionais, então: 01 ponto * 6 profissionais mínimos + 01 ponto por profissional extra apresentado: 06 pontos + X pontos (limitado a 08 pontos) Peso deste item 2 Resultado da técnica: Se apresentar 6 profissionais = $(6+ 1)*2= 14$ pontos Se apresentar 8 profissionais = $(6+2)*2 = 16$ pontos
a) até 02 (um) Engenheiro Civil
b) até 02 (um) Engenheiro Sanitarista
c) até 01 (um) Engenheiro Químico ou Ambiental
d) até 01 (um) Contador
e) até 01 (um) Advogado
f) até 01 (um) Economista

Pontuação mínima	Pontuação máxima
Equipe mínima de 6 profissionais: $6*2=12$ pontos	Se apresentar 8 profissionais $(6+2)*2 = 16$ pontos

II – TÉCNICA Nº2 - DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL DA EQUIPE TÉCNICA:

Os integrantes da equipe técnica deverão comprovar experiência de atuação profissional, sendo obrigatório que cada um dos membros da equipe técnica comprove possuir experiência profissional mínima, conforme abaixo.



CENTRAL DE ÁGUA, ESGOTO E SERVIÇOS CONCEDIDOS DO LITORAL DO PARANÁ

A comprovação poderá ser feita por registro em CTPS ou atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa de direito público ou privado, que conste o tempo de execução dos serviços, não sendo aceitos o cômputo de tempo simultâneo.

Tempo de experiência profissional em execução de serviços similares ao objeto da licitação	Pontos por ano por profissional
01 ano	1
03 anos	5
05 anos	10
Acima de 05 anos	15

Apuração dos pontos totais da TÉCNICA para o ITEM Nº 2: DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL DA EQUIPE TÉCNICA; que terá peso 2:

Pontuação mínima: equipe de 6 integrantes
6 membros *1 = 6 pontos

Pontuação máxima: equipe de 8 integrantes
8 membros *15 = 120 pontos

Pontuação mínima	Pontuação máxima
Equipe mínima de 6 profissionais: (6*1) = 6 pontos * peso 2 = 12 pontos	Se apresentar 8 profissionais (8*15) = 120 pontos * peso 2 = 240 pontos

III – TÉCNICA Nº 3 - DA EXPERIÊNCIA DA EQUIPE TÉCNICA EM ATIVIDADES ESPECÍFICAS AO OBJETO LICITADO:

Comprovar que cada um dos integrantes da equipe técnica possuam conhecimentos específicos, através da comprovação da execução de trabalhos especializados, conforme abaixo:

Comprovações mínimas exigidas para este item:

Profissional	Conhecimento específico	Pontuação
a) 01 Engenheiro Civil	Comprovar a execução de trabalhos cujo objeto esteja prevista a avaliação econômica de serviços de saneamento.	1 ponto por atestado
b) 01 Engenheiro Sanitarista	Comprovar a execução de trabalhos cujo objeto seja a elaboração de projetos e execução de obras de saneamento.	1 ponto por atestado
c) 01 Engenheiro Químico ou Ambiental	Comprovar a execução de trabalhos cujo objeto seja a elaboração de projeto e operação de estações de tratamento de água e de esgoto.	1 ponto por atestado
d) 01 Contador	Comprovar a execução de trabalhos em contabilidade pública.	1 ponto por atestado
e) 01 Advogado	Comprovar a execução de trabalhos em direito	1 ponto



CENTRAL DE ÁGUA, ESGOTO E SERVIÇOS CONCEDIDOS DO LITORAL DO PARANÁ

	público administrativo.	por atestado
f) 01 Economistas	Comprovar a execução de trabalhos de análise econômico-financeiros	1 ponto por atestado

Apuração dos pontos totais da TÉCNICA para o ITEM Nº 3: DA EXPERIÊNCIA DA EQUIPE TÉCNICA EM ATIVIDADES ESPECÍFICAS; que terá peso 10.

A pontuação será de 01 ponto por profissional, sendo um mínimo de 06 pontos para a equipe e limitado a no máximo de 03 pontos por profissional, o que totaliza 24 pontos máximos para a equipe.

O peso para este item técnico será de 10 pontos.

Então, teremos a seguinte apuração técnica para este item:

Pontuação mínima da equipe com 6 integrantes	Pontuação máxima da equipe com 8 integrantes
6 integrantes * 1 ponto por profissional = 6 pontos	8 integrantes * 3 ponto por profissional = 24 pontos
Peso da técnica: 10 pontos	Peso da técnica: 10 pontos
Total de pontos = 60 pontos	Total de pontos = 240 pontos

APURAÇÃO FINAL DA TÉCNICA E DO PREÇO E DA AVALIAÇÃO CONCLUSIVA DA TÉCNICA

Apuração do resultado final da técnica: A técnica será apurada pelo somatório total dos pontos obtidos em cada item de técnica ou seja, pelo total de pontos da Técnica 1 (T1) + total de pontos da Técnica 2 (T2) + total de pontos da Técnica 3 (T3). Então: $T1+T2+T3 = TT$, onde: TT = total da técnica.

A Técnica terá peso de 70%.

Então o resultado final da técnica será TT (total da técnica) *7.

Apuração do resultado final do preço: A apuração do resultado final do preço ocorrerá segundo:

TPP = total de pontos da proposta preço.

PM = Preço máximo previsto no edital.

mP = menor preço ofertado entre as licitantes.

PP = preço proposto pelo licitante.

O Preço terá peso de 30%

Então: $TPP = [(PM - PP) / (PM - mP)] * 3$

AVALIAÇÃO CONCLUSIVA DA TÉCNICA

Será declarada vencedora a proponente que **obtiver o maior número de pontos pela aplicação da seguinte fórmula:** $AF = TPT + TPP$

Sendo:

AF = Avaliação final.

TPT = total de pontos da proposta técnica.



CENTRAL DE ÁGUA, ESGOTO E SERVIÇOS CONCEDIDOS DO LITORAL DO PARANÁ

TPP = total de pontos da proposta de preços

FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E SUAS CONDIÇÕES PARA O ENVELOPE N.º 3:

A proposta de preços deverá ser apresentada com valores em moeda corrente nacional, com duas casas decimais e com valor redigido por extenso. Em caso de divergência entre o valor numérico e o valor redigido por extenso, prevalecerá o último.

O valor deverá ser apresentado de forma global para todo o objeto.

VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS: A proposta de preços deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias.

FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO: A Contratante designará como fiscal do contrato servidor público, para acompanhar os trabalhos realizados pela Contratada.

CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO: O objeto executado deverá ser devidamente atestado pelo fiscal de contrato e tal atesto deverá acompanhar a nota fiscal para fins de pagamento. O atesto deverá observar a execução dos trabalhos conforme o cronograma de execução.

PRAZO DE ENTREGA E FORMA DE PAGAMENTO: O prazo de entrega será mensal, conforme previsto no cronograma de execução dos serviços, sendo que os pagamentos serão realizados mensalmente, em parcelas iguais e sucessivas.

LOCAL DE ENTREGA DOS TRABALHOS: Os trabalhos deverão ser registrados por escritos e apresentados mediante relatórios, na sede da entidade contratante, durante seu expediente de trabalho.

AMOSTRAS: Considerando a natureza dos trabalhos, não se exigem amostras para fins da contratação.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: São aplicáveis as sanções contidas no artigo 86 Lei 8666/93.

GARANTIA CONTRATUAL e CONDIÇÕES: Será exigido como garantia à execução do contrato a caução, em carta fiança, no montante de 1% sobre o valor total contrato, nos termos do artigo 56 da Lei 8666/93, sendo que tal depósito deverá ser formalizado em até 5 dias após a assinatura do contrato, sendo condição para a emissão da ordem de serviço.

O valor da garantia contratual deverá ser restituído após a execução do contrato, atualizado monetariamente, conforme artigo 56, §4º da Lei 8666/93.

ORÇAMENTO - PESQUISA DE PREÇOS: Para a realização do presente termo de referência, realizamos pesquisas de preços para apurar o preço de mercado e encontramos os valores em anexo, sendo que a mediana resultou no valor de R\$ **389.355,00 (trezentos e oitenta e nove mil, trezentos e cinquenta e cinco reais)**, sendo, portanto, o valor máximo permitido para o edital de licitação.



CENTRAL DE ÁGUA, ESGOTO E SERVIÇOS CONCEDIDOS DO LITORAL DO PARANÁ

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A dotação orçamentária para suportar a contratação será a rubrica de despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, constante na Lei Orçamentária Anual vigente.

Paranaguá, 25 de Outubro de 2017.

PAULO SERGIO GUEDES
Diretor Geral da CAGEPAR



CENTRAL DE ÁGUA, ESGOTO E SERVIÇOS CONCEDIDOS DO LITORAL DO PARANÁ

ANEXO II- MODELO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

(Identificação da Proponente – Razão Social, endereço, nº. do CNPJ, etc.)

PROCESSO Nº 706/2017

MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº. 02/2017

A proposta deverá ser apresentada de acordo com as instruções contidas no edital de TOMADA DE PREÇOS nº 02/2017. Não serão admitidas, em nenhuma hipótese, as propostas que fizerem referência as de outros proponentes, sob pena de desclassificação.

A Proponente deverá formular sua proposta em papel próprio, de preferência timbrado, sendo que a apresentação da proposta através do simples preenchimento do presente modelo, acarretará a desclassificação da proposta.

Objeto:

“Contratação de Empresa para elaboração de estudo especializados em saneamento que demonstre os elementos do atual cenário tarifário em consonância com a legislação aplicável, com indicação de possíveis desequilíbrios a maior ou a menor, em relação à viabilidade econômica das finalidades precípua da Autarquia e promover o aperfeiçoamento institucional e tecnológico através da formação continuada da equipe técnica com foco na atualização das diretrizes de saneamento e o desenvolvimento de novos mecanismos de controle e normas de fiscalização que contemple os modelos de gestão, as metas, os projetos e as respectivas tecnologias, as estimativas dos custos dos serviços que permitam à entidade promover seus fins públicos.”.

Lote nº	Local do Objeto	Prazo de Execução (dias)	Valor Máximo Proposto para o serviço R\$
	CAGEPAR – Central de Água, Esgoto e Serviços Concedidos do Litoral do Paraná.		

Valor global, proposto para a execução dos serviços é de R\$......(.....).

O Prazo de execução do objeto é de *(inserir o prazo de execução)*.... *(inserir o prazo de execução por extenso)* dias contados a partir da emissão da ORDEM DE SERVIÇO.

Validade da proposta ____/____/____ [no mínimo 90(noveenta) dias, contados da data da sua emissão.

Dados Bancários:

Proponho-me a executar os serviços constante do Termo de Referência, parte integrante deste certame licitatório, obedecendo ao edital de licitação.

_____, ____ de _____ de 2017.

(Assinatura do representante legal da Proponente)

Carimbo do CNPJ



CENTRAL DE ÁGUA, ESGOTO E SERVIÇOS CONCEDIDOS DO LITORAL DO PARANÁ

**ANEXO III
MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pela presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade sob nº _____ e CPF sob nº _____, a participar do procedimento licitatório nº (inserir número), sob a modalidade TOMADA DE PREÇOS nº . (inserir número), instaurado pela CAGEPAR – Central de Água, Esgoto e Serviços Concedidos do Litoral do Paraná.
Na _____ qualidade _____ de _____ representante _____ legal _____ da empresa _____, outorga-se ao _____ acima credenciado, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

(LOCAL E DATA)

(assinatura do representante legal da empresa)
(carimbo do CNPJ)



CENTRAL DE ÁGUA, ESGOTO E SERVIÇOS CONCEDIDOS DO LITORAL DO PARANÁ

**ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade TOMADA DE PREÇOS nº (inserir número), instaurado CAGEPAR – Central de Água, Esgoto e Serviços Concedidos do Litoral do Paraná, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas, bem como, que nossa empresa não possui menores de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres e que não utiliza o trabalho de menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(LOCAL E DATA)

(assinatura do representante legal da empresa)
(Carimbo do CNPJ)



CENTRAL DE ÁGUA, ESGOTO E SERVIÇOS CONCEDIDOS DO LITORAL DO PARANÁ

**ANEXO V
MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA DE PRAZO RECURSAL**

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

A proponente abaixo assinada, participante do procedimento licitatório, sob a modalidade TOMADA DE PREÇOS nº (inserir número), por seu representante credenciado, DECLARA, na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, RENUNCIANDO, assim, expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

(LOCAL E DATA)

(assinatura do representante legal da empresa)
(Carimbo do CNPJ)



CENTRAL DE ÁGUA, ESGOTO E SERVIÇOS CONCEDIDOS DO LITORAL DO PARANÁ

**ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE**

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório – TOMADA DE PREÇOS n.º (inserir número), instaurado CAGEPAR – Central de Água, Esgoto e Serviços Concedidos do Litoral do Paraná, que:

- assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do Contrato;
- temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei n.º 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do Processo Licitatório – TOMADA DE PREÇOS n.º (inserir número).

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em ___ de _____ de 2017.

(assinatura do representante legal da empresa)
(Carimbo do CNPJ)



CENTRAL DE ÁGUA, ESGOTO E SERVIÇOS CONCEDIDOS DO LITORAL DO PARANÁ

**ANEXO VII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS
SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DE QUALIFICAÇÃO**

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Declaramos para os devidos fins, na qualidade de proponente do Processo Licitatório , TOMADA DE PREÇOS n° (inserir número), instaurado CAGEPAR – Central de Água, Esgoto e Serviços Concedidos do Litoral do Paraná, que:

O signatário da presente, em nome da empresa _____, declara expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no edital de TOMADA DE PREÇOS em consideração e nos respectivos anexos e documentos, que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto a qualificação apenas das proponentes que hajam atendido à condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar os serviços.

_____ em, ___ de _____ de 2017.

(assinatura do representante legal da empresa)
(Carimbo do CNPJ)



CENTRAL DE ÁGUA, ESGOTO E SERVIÇOS CONCEDIDOS DO LITORAL DO PARANÁ

**ANEXO VIII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS**

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade TOMADA DE PREÇOS nº (inserir número), instaurado pela CAGEPAR – Central de Água, Esgoto e Serviços Concedidos do Litoral do Paraná, que recebemos do licitador os documentos listados a seguir:

- (indicar documentação solicitada)

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(LOCAL E DATA)

(assinatura do representante legal da empresa)

(Carimbo do CNPJ)



CENTRAL DE ÁGUA, ESGOTO E SERVIÇOS CONCEDIDOS DO LITORAL DO PARANÁ

**ANEXO IX
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA**

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de TOMADA DE PREÇOS n° 02/2017.

Declaramos que as demonstrações anexadas na TOMADA DE PREÇOS n° 02/2017, conforme índice abaixo correspondem à real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar as demonstrações financeiras que comprovarão o índice do quadro abaixo:

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:

Tipo de Índice – Fórmula	Valor em Reais	Índice
$LC = AC / PC$		
$LG = (AC + RLP) / (PC + PNC)$		
$GE = (PC + PNC)/AT$		

AC = Ativo Circulante

RLP = Realizável a Longo Prazo

LC = Liquidez Corrente

PNC = Passivo não circulante

PC = Passivo Circulante

GE = Grau de Endividamento

LG= Liquidez Geral

AT= Ativo Permanente

Obs.: A empresa Licitante que apresentar Liquidez Corrente menor de 1,0 (um vírgula zero) e Liquidez Geral menor que 1,0(um vírgula zero) e Grau de Endividamento maior que 0,50(zero vírgula cinquenta), será inabilitada.

Os índices deverão ser apresentados com no máximo 2(duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

_____, em ___ de ___ de 2017.

Representante Legal

(assinatura do representante legal da empresa) (nome, RG, CRC n° e assinatura)

Contador

(assinatura do contador) (nome, RG, CRC n° e assinatura)



CENTRAL DE ÁGUA, ESGOTO E SERVIÇOS CONCEDIDOS DO LITORAL DO PARANÁ

ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA

Em atendimento ao o Edital de Licitação da Tomada de Preços nº.02/2017 com realização no dia/...../2017, declaro que a empresa _____efetuou visita de vistoria no local onde será realizada **os estudos técnicos**, estando ciente dos serviços a serem executados.

Paranaguá/ data

Assinatura e carimbo do Eng. do Município

(Assinatura do representante legal da empresa)



CENTRAL DE ÁGUA, ESGOTO E SERVIÇOS CONCEDIDOS DO LITORAL DO PARANÁ

**ANEXO XI
MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO**

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº _____/2017 QUE FAZEM ENTRE SI, CAGEPAR – Central de Água, Esgoto e Serviços Concedidos do Litoral do Paraná E A EMPRESA _____.

CONTRATANTE:

A Cagepar – Central De Água, Esgoto e Serviços Concedidos Do Litoral Do Paraná, sediada na Rua Doutor Leocádio, nº 307, Centro Histórico, CEP 83.203-270, neste ato representado pelo Sr^a Diretor-Geral **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** (CI.RG. nº XXXXXXXX/PR – CPF. nº XXXXXXXX), brasileiro, XXXXXXXXX, XXXXXXXXX residente e domiciliado na XXXXXXXX, Nº xxxx, Paranaguá, Paraná.

CONTRATADA:

_____, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, nº _____, Bairro _____, na Cidade de _____, Estado do _____, CEP: _____, neste ato representada por Sr(a). _____ (CI.RG. nº _____ – CPF. nº _____), brasileiro(a), _____, residente e domiciliado na _____, nº _____, Bairro _____, na Cidade de _____, Estado do _____, CEP: _____.

As partes acima qualificadas, **MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ**, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa _____, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem pactuar o presente Contrato Administrativo e que se regerá pelo disposto na Lei Federal nº 8.666/93, em decorrência do procedimento licitatório modalidade Tomada de Preços nº **02/2017**, atendidas as cláusulas e condições que anunciam a seguir e do qual ficam fazendo parte integrante, independentemente de transcrição, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA –

DO OBJETO: “Contratação de Empresa para Elaboração de estudo especializados em saneamento que demonstre os elementos do atual cenário tarifário em consonância com a legislação aplicável, com indicação de possíveis desequilíbrios a maior ou a menor, em relação à viabilidade econômica das finalidades precípua da Autarquia e promover o aperfeiçoamento institucional e tecnológico através da formação continuada da equipe técnica com foco na atualização das diretrizes de saneamento e o desenvolvimento de novos mecanismos de controle e normas de fiscalização que contemple os modelos de gestão, as metas, os projetos e as respectivas tecnologias, as estimativas dos custos dos serviços que permitam à entidade promover seus fins públicos.”.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA declara haver inspecionado previamente o local da prestação de serviços objeto deste contrato, bem como declara ser conhecedora das condições de execução deste instrumento. Declara, ainda, estar em condições de executar os serviços em estrita observância ao indicado na documentação apresentada com o edital de Tomada de Preços nº 02/2017, da CAGEPAR.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A entrega dos serviços contratados deverá ser executada em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao edital Processo Licitatório da Tomada de Preços nº 02/2017.



CENTRAL DE ÁGUA, ESGOTO E SERVIÇOS CONCEDIDOS DO LITORAL DO PARANÁ

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O preço ajustado para a execução do objeto desta licitação discriminados no Edital ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de: R\$ xxxxxxxx.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato, será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

Os pagamentos dos serviços contratados serão efetuados de acordo com a execução do cronograma de execução, em parcelas iguais e sucessivas, conforme o recebimento das etapas dos serviços.

PARAGRAFO PRIMEIRO - Os pagamentos serão efetuados através das seguintes dotações orçamentárias: 3.3.90.39

PARAGRAFO SEGUNDO - Em recaindo o dia de pagamento no sábado, domingo ou feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente ao mesmo.

PARAGRAFO TERCEIRO - O pagamento será efetuado mediante transferência/deposito bancários diretamente à Conta Bancária da CONTRATADA, e somente se dará mediante a comprovação da regularidade das obrigações a que fica sujeita em especial no que se refere aos prazos de entrega, conformidade dos quantitativos de entrega com as solicitações.

PARAGRAFO QUARTO - Nos Termos do artigo 67, da Lei nº 8.666/93, a fiscalização da execução do contrato decorrente da presente licitação será realizada por servidor nomeado pela CAGEPAR.

PARAGRAFO QUINTO - Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da Contratada, emitente da fatura.

PARAGRAFO SEXTO - As faturas deverão ser entregues na sede do Licitador, no endereço já declinado no preâmbulo da presente.

PARAGRAFO SÉTIMO - O pagamento será efetuado pela Tesouraria do Licitador/Contratante, então qualquer dúvida em relação ao pagamento, deverá ser consultada o Departamento de Finanças.

PARAGRAFO OITAVO - Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

PARAGRAFO NONO - A fiscalização procederá, a contar da data para início da obra:

A) verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma de execução, para que se permita a elaboração do processo de faturamento.

B) Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma, será registrada a situação inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.

PARAGRAFO DÉCIMO - Se os serviços previstos numa parcela mensal do cronograma não foram executados, qualquer serviço da parcela mensal seguinte não será pago.

PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - O faturamento deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

(i) Nota fiscal, com discriminação resumida dos serviços executados de acordo com o cronograma, período de execução da etapa, número da licitação e termo de contrato de empreitada, lote e outros



CENTRAL DE ÁGUA, ESGOTO E SERVIÇOS CONCEDIDOS DO LITORAL DO PARANÁ

que julgar conveniente, não apresente rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo engenheiro fiscal;

(ii) Fatura com discriminação resumida dos serviços executados de acordo com o cronograma pactuado período de execução da etapa, número da licitação, número do termo de contrato de empreitada, lote e outros;

(iii) Demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS;

(iii) Cópia da guia de recolhimento da Previdência Social - GEFIP do último recolhimento devido, devidamente quitada e autenticada em cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para cada obra e/ou serviço;

(iv) Cópia da guia de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, do último recolhimento devido, devidamente quitada e autenticada em cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para cada obra ou serviço;

PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - A liberação da primeira parcela fica condicionada a apresentação de: certidões negativas das esferas federal, estadual e municipal, certidão negativa de débitos trabalhistas, e à quitação junto ao:

- 1) Órgão de classe respectivo;
- 2) FGTS/CEF, através do CRF.

PARAGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - A liberação da última parcela fica condicionada a apresentação:

- (i) da certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS, certidões negativas das esferas federal, estadual e municipal, certidão negativa de débitos trabalhistas, referente ao objeto contratado concluído;
- (ii) do Termo de Recebimento Definitivo.

CLÁUSULA QUARTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos do CONTRATANTE receber e fazer cumprir o objeto deste Contrato nas condições ajustadas, e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos; manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme artigo 55, inc. XIII, da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

1. Efetuar o pagamento ajustado;
2. Esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com referência ao fornecimento do objeto do contrato.
3. Manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.
4. E obrigação do responsável pela fiscalização da contratada solicitar, conferir e encaminhar para o Departamento Competente todos os documentos hábeis para prorrogação de prazo, aumento ou redução de meta física dos aditivos do contrato;
5. Ainda, constituem obrigações da CONTRATANTE:
 - h) Fornecedor dados e informações solicitadas;
 - i) Disponibilizar espaço físico para as reuniões, trabalhos em grupo, formação dos técnicos da entidade;
 - j) Disponibilizar informações documentais, inclusive balanços, registros contábeis, informações de concessões, processos administrativos em geral e todas outras informações necessárias à execução do objeto;
 - k) Definir cronograma de reuniões com a contratada;
 - l) Realizar os pagamentos da contratação em até 5 dias após a apresentação da nota fiscal;
 - m) Requisitar informações e esclarecimentos sempre por escrito a fim de manter um registro das informações com a contratada;
 - n) Comunicar a contratada quanto a necessidade de reuniões que não tenham sido previamente comunicadas, com no mínimo de 5 dias de antecedência.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:



CENTRAL DE ÁGUA, ESGOTO E SERVIÇOS CONCEDIDOS DO LITORAL DO PARANÁ

- a) possibilitar a interação e ciência dos técnicos da Contratante a respeito das informações e dos trabalhos total ou parcialmente desenvolvidos;
- b) elaborar os estudos em consonância com as especificidades das regras regulatórias vigentes;
- c) manter sigilo e confidencialidade das informações repassadas pela Contratante ou pelos prestadores de serviços, bem como dos serviços e produtos contratados;
- d) fornecer todas as informações e metodologias adotadas para a elaboração dos estudos contratados, a fim de compartilhar o conhecimento com os técnicos da Contratante;
- e) comparecer na sede da Contratante, ou em qualquer outro local definido pela mesma nos dias previamente agendados, a fim de participar nas reuniões relacionadas ao objeto contratado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Correrão à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, incidentes sobre os serviços objeto deste contrato.

PARÁGRAFO QUARTO - A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da CAGEPAR.

PARÁGRAFO QUINTO - Será de responsabilidade do Contratado o pagamento de toda e qualquer situação decorrente da execução dos serviços a que se refere o presente contrato, inclusive eventuais reclamações trabalhistas que venham a ser formuladas decorrentes dessa respectiva execução.

CLÁUSULA SEXTA – DO INICIO DOS SERVIÇOS, PRAZO DE CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO - O prazo de entrega será mensal, conforme previsto no cronograma de execução dos serviços, sendo que os pagamentos serão realizados mensalmente, em parcelas iguais e sucessivas.

PARAGRAFO PRIMEIRO - O início do serviço deverá ser imediatamente após a emissão da ordem de serviço emitida pela CAGEPAR.

PARAGRAFO SEGUNDO - Somente será admitida alteração dos prazos, com anuência expressa da contratante, quando:

1. Houver serviços extraordinários que alterar as quantidades, os serviços complementares, obedecidos os dispositivos regulamentares, atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio à obra e/ou serviços, que estejam sob responsabilidade expressa da contratante, por atos da contratante, atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pelo contratante.
2. Por motivos de força maior ou caso fortuito, compreendendo: perturbações industriais, greves, guerras, atos de inimigo público, bloqueio, insurreições, epidemias, avalanches, terremotos e enchentes, explosões, ou quaisquer outros acontecimentos semelhantes e equivalentes a estes, que fujam ao controle seguro de qualquer uma das partes interessadas. O Motivo da força maior pode ser caracterizado por legislação, regulamentação ou atos governamentais.
3. Enquanto perdurar a paralisação da(s) obra(s) e/ou serviços por motivo de força maior ou caso fortuito, bem como suspensão por ordem da contratante, ficarão suspensos os deveres e responsabilidades de ambas as partes com relação à obra e/ou serviços contratados, não cabendo, ainda, a nenhuma das partes a responsabilidade pelos atrasos correspondentes ao período de paralisação.
4. Os atrasos provenientes da ocorrência de simples chuvas ou de greve do pessoal da CONTRATADA não poderão ser alegados como decorrentes de força maior e, portanto não poderão ser utilizados como argumentos para prorrogação de prazo. Após a aceitação dos motivos alegados deverá haver acordo entre as partes para prorrogação do prazo com a anuência expressa da contratante.
5. Os motivos de força maior ou caso fortuito deverão ser comunicados por escrito e devidamente comprovados no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas de sua ocorrência.



CENTRAL DE ÁGUA, ESGOTO E SERVIÇOS CONCEDIDOS DO LITORAL DO PARANÁ

6. Os motivos de força maior ou caso fortuito serão julgados, posteriormente, pela contratante após a constatação da veracidade da sua ocorrência.

7. Após a aceitação dos motivos de força maior ou caso fortuito, haverá acordo entre as partes para a prorrogação do prazo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente contrato terá vigência de 01(um) ano, e sua eficácia dar-se-á a partir da data de assinatura deste, podendo ser prorrogado mediante celebração de Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes e justificativa devidamente aprovada pela Secretaria solicitante.

CLÁUSULA OITAVA – DA ATUALIZAÇÃO DE VALORES

O serviço será contratado por empreitada global. O valor será fixo e inalterável pelo prazo de 12(doze) meses, garantindo-se, entretanto, o direito ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, devidamente apurada em processo administrativo próprio para este fim.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

As penalidades aplicáveis à contratada, em caso de alguma inobservância de suas obrigações, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, entre as quais constam as seguintes:

PARAGRAFO PRIMEIRO - Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantida a prévia defesa:

✓ advertência: a critério da fiscalização e de acordo com a relevância da irregularidade cometida.

✓ Multas: o somatório das multas previstas nos itens acima não poderá ultrapassar o percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato.

a) de **0,5 %** por dia de atraso na entrega do serviço, calculada sobre o valor total das etapas não concluídas até o término do prazo de execução, limitada a 10% do mesmo valor;

b) de **5,0 %** sobre o valor dos serviços não executados, no caso de inexecução parcial do contrato;

c) de **0,2 %** sobre o valor total do Contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato não especificada nas alíneas “a” e “b” deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

d) de **5,0 %** sobre o valor total do Contrato, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, não se eximindo a mesma das demais sanções cabíveis;

e) de **10,0 %** sobre o valor total da proposta, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato.

III. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CAGEPAR, por prazo não superior a dois anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a sanção, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

PARAGRAFO SEGUNDO - As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com as do inciso II.

PARAGRAFO TERCEIRO - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação.

PARAGRAFO QUARTO - Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do valor da garantia, e, se necessário, do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada o valor devido será cobrado administrativa e/ou judicialmente.



CENTRAL DE ÁGUA, ESGOTO E SERVIÇOS CONCEDIDOS DO LITORAL DO PARANÁ

PARAGRAFO QUINTO - Multa de até 5% (cinco por cento) do valor total da fatura do mês da ocorrência quando a contratada não cumprir as exigências relativas aos equipamentos de proteção individual - EPIs;

PARAGRAFO SEXTO - A multa será cobrada pela contratante de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente, caso a contratada não venha a recolher a multa devida, dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas ou será descontada do valor da caução de execução. (ART. 86 e 87 da Lei 8666/93 e suas posteriores alterações).

PARAGRAFO SÉTIMO - Impõe-se declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, e a rescisão de pleno direito do contrato desta licitação, pela falência da contratada, ou rescisão administrativa ou judicial do contrato por culpa da mesma ou ainda, nos casos em que fato(s) ou infração(ões) de responsabilidade da contratada, anteriores ou posteriores à assinatura do contrato, indiquem a tomada dessa medidas para o resguardo do interesse Público.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA APLICAÇÃO DE MULTAS - Compete a CAGEPAR, CONTRATANTE, quando for o caso, por proposta da fiscalização aplicação de multas, tendo em vista a gravidade da falta cometida pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO -Da aplicação de multas caberá recurso ao CONTRATANTE no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento das respectivas notificações.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO - A CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir, o Contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

- a) quando a CONTRATADA falir, entrar em concordata ou for dissolvida;
- b) A Contratada não poderá ceder o contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito da contratante.
- c) quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 30 (trinta) dias corridos, por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita.
- d) Quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da contratada e desobediência da determinação da fiscalização; A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei n. 8.666/93, nos termos do artigo 55, IX da mesma lei.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A rescisão do contrato quando, motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará na apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação da demais providencias legais cabíveis.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O CONTRATANTE, por conveniência exclusiva e independente de cláusulas expressas, poderá rescindir o contrato deste que efetue os pagamentos devidos, relativos ao mesmo.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Declarada a rescisão do Contrato, quer vigorará a partir da data da sua declaração, a CONTRATADA se obriga expressamente, como ora o faz, a entregar a obra inteiramente desembaraçada não criando dificuldades de qualquer natureza.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL - O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, e em outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.



CENTRAL DE ÁGUA, ESGOTO E SERVIÇOS CONCEDIDOS DO LITORAL DO PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA TRASMISSÃO DE DOCUMENTOS - A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICIDADE - A publicação resumida, na imprensa oficial, deste instrumento será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, conforme artigo 61, parágrafo único, da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS - Todos os materiais, veículos, máquinas e equipamentos a serem utilizados nos serviços serão fornecidos pela contratada, e todos os custos da aquisição, de transporte, de armazenamento ou de utilização deverão estar incluídos nos preços unitários propostos.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO -A Fiscalização da execução dos serviços, objeto deste contrato será feita pela CONTRATANTE, através de profissionais qualificados e devidamente credenciados pela CAGEPAR, que desde já fica designado o Sr. _____ - CPF _____, como PROFISSIONAL DESIGNADO PARA A FISCALIZAÇÃO, em conjunto ou individualmente, o qual deverá adotar todas as medidas técnicas necessárias á supervisão do contrato.

PARAGRAFO PRIMEIRO- Ficam reservados à Fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissos, não previsto no Contrato, no Edital, nas Especificações, nos Projetos, nas Leis, nas Normas, nos Regulamentos e em tudo mais que, de qualquer forma, se relacione direta ou indiretamente com os serviços em questão e seus complementos.

PARAGRAFO SEGUNDO - Independentemente da Equipe de Fiscalização ou Técnico designado para fiscalização dos serviços, poderão ser contratados pela Contratante técnicos ou firmas especializadas para apoio da mesma, embora a ela subordinados.

PARAGRAFO TERCEIRO - A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da Contratante, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, sendo que na sua ocorrência, não deverá implicar co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos, salvo seja caracterizada a omissão funcional por parte destes.

PARAGRAFO QUARTO - Compete especificamente à Fiscalização:

- 1 Indicar à Contratada todos os elementos indispensáveis ao início dos serviços;
- 2 Exigir da Contratada o cumprimento integral do estabelecido nas Obrigações da Contratada constantes do Contrato;
- 3 Exigir o cumprimento integral dos Projetos, Detalhes, Especificações e Normas Técnicas da ABNT, e outras porventura aplicáveis;
- 4 Rejeitar todo e qualquer material de má qualidade ou não especificado e estipular o prazo para sua retirada da obra;
- 5 Exigir a imediata substituição de técnicos, mestres ou operários que não correspondam tecnicamente ou disciplinarmente às necessidades dos serviços;
- 6 Decidir quanto à aceitação de material "similar" ao especificado, sempre que ocorrer motivo de força maior ou caso fortuito;
- 7 Esclarecer prontamente as dúvidas que lhes sejam apresentadas pela Contratada;
- 8 Expedir por escrito, as determinações e comunicações dirigidas à Contratada;
- 9 Autorizar as providências necessárias junto a terceiros;
- 10 Transmitir por escrito, instruções sobre as modificações dos serviços que porventura venham a ser feitos, bem como as alterações de prazo e cronograma;



CENTRAL DE ÁGUA, ESGOTO E SERVIÇOS CONCEDIDOS DO LITORAL DO PARANÁ

11 Relatar oportunamente à Contratante, ocorrências ou circunstâncias que possam acarretar dificuldades no desenvolvimento dos serviços em relação a terceiros;

12 Dar à Contratante imediata ciência de fatos que possam levar à aplicação de penalidades contra a Contratada, ou mesmo à rescisão do Contrato.

PARAGRAFO QUINTO - A substituição de qualquer integrante da equipe técnica proposta pela Contratada, durante a execução do contrato, somente será admitida, a critério da Contratante, mediante a comprovação de experiência equivalente ou superior do substituto proposto.

PARAGRAFO SEXTO - Os serviços deverão desenvolver-se sempre em regime de estreito entendimento entre a Contratada, sua equipe e a Fiscalização, dispondo esta de amplos poderes para atuar no sentido do cumprimento do Contrato.

PARAGRAFO SÉTIMO - Reserva-se à Contratante o direito de intervir nos serviços quando ficar comprovada a incapacidade técnica da Contratada ou deficiência dos equipamentos e da mão-de-obra empregados, sem que desse ato resulte o direito da mesma pleitear indenização, seja a que título for.

CLAUSULA OITAVA – DA CESSÃO E SUBCONTRATAÇÃO - A Contratada não poderá ceder o contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito da contratante.

CLAUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA - A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que se possam surgir com relação ao presente Contrato. Também obriga - se a CONTRATADA a reparar, corrigir, reconstruir ou substituir às expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

CLAUSULA DÉCIMA – DO RECEBIMENTO DO SERVIÇO - O objeto executado deverá ser devidamente atestado pelo fiscal de contrato e tal atesto deverá acompanhar a nota fiscal para fins de pagamento. O atesto deverá observar a execução dos trabalhos conforme o cronograma de execução.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO - Os Equipamentos de Proteção Individual – EPI deverão ser fornecidos pela CONTRATADA, todos os equipamentos de proteção individual necessário e adequados ao desenvolvimento de cada tarefa nas diversas etapas da obra, conforme previsto na NR-06 e NR-18 da Portaria n° 3214 do Ministério do Trabalho, bem como nos demais dispositivos de segurança importante salientar que a empresa deverá seguir rigorosamente o que preconiza a Portaria n° 3214 com atualizações dos programas referentes à Saúde e Segurança do Trabalho,PPRA-PCMAT e PCMSO.

PARAGRAFO PRIMEIRO - A contratada deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.

PARAGRAFO SEGUNDO - O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá obrigatoriamente, conter a identificação da contratada.

PARAGRAFO TERCEIRO - A contratada, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei n.º 6.514 de 22.12.77, Portaria n.º 3.214 de 08.06.78, Normas Regulamentares - Nrs. 01 a 28 e, em especial, as Nrs. 04,05,06 e 18.

PARAGRAFO QUARTO - A contratada não será eximida de qualquer responsabilidade quanto á segurança individual e coletiva de seus trabalhadores.



CENTRAL DE ÁGUA, ESGOTO E SERVIÇOS CONCEDIDOS DO LITORAL DO PARANÁ

PARAGRAFO QUINTO - Somente está autorizada a executar o serviço para a contratante à contratada que possuir profissionais qualificados e que estejam instruídos quanto às precauções relativas ao seu trabalho e apresentem estado de saúde compatível com as atividades desenvolvidas, portanto os trabalhos nunca deverão ser executados sem que sejam analisados os riscos, previstos os sistemas de proteção individual e coletivo e estado geral das ferramentas e equipamentos utilizados.

PARAGRAFO SEXTO - A contratante atuará objetivando o total cumprimento das normas conforme contido neste edital, estando autorizada a interditar serviços ou em parte destes em caso do não cumprimento das exigências da lei. Havendo paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso no serviços.

PARAGRAFO SÉTIMO - A contratada deverá de imediato, providenciar o atendimento das exigências da contratante. Para os casos específicos em que à fiscalização conceder prazos de 48 (quarenta e oito) horas para atendimento das exigências, as prorrogações dos referidos prazos não poderão ultrapassar 15 (quinze) dias para o atendimento completo.

PARAGRAFO OITAVO - Esgotado o prazo descrito no item anterior, a contratante poderá promover as medidas que forem necessárias, cobrando da contratada as despesas daí decorrentes, sem prejuízo de outras penalidades previstas no termo de contrato de empreitada, inclusive a sua rescisão.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.
- b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.
- c) Os casos omissos serão dirimidos pela Contratante, pela comissão de fiscalização criada para este fim, que detém pleno conhecimento do objeto a ser executado por este instrumento.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES - Nas contratações em que se façam necessárias inclusões de qualquer elemento não constante do presente, serão efetuadas por “ANEXO OU TERMO ADITIVO”, que integrarão o Contrato para todos os fins e efeito de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PARTES INTEGRANTES - As condições estabelecidas no edital da Tomada de Preços nº. 02/2017, seus anexos e na proposta de preços apresentada pela CONTRATADA são partes integrantes deste instrumento, **independentemente de transcrição**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

PARAGRAFO SEGUNDO - Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente contrato.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS -A CONTRATADA aceita, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias no objeto deste contrato, nos limites estabelecidos no artigo 65, §1º, da lei n. 8.666/93.



CENTRAL DE ÁGUA, ESGOTO E SERVIÇOS CONCEDIDOS DO LITORAL DO PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA SUCESSÃO E FORO - As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Paranaguá, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Paranaguá, ____de _____ de 2017.

CONTRATANTE
CAGEPAR – CENTRAL DE ÁGUA, ESGOTO E SERVIÇOS CONCEDIDOS DO LITORAL DO PARANÁ

Paulo Sérgio Guedes
Diretor-Geral

CONTRATADA
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF n°:
Identidade n°:

Nome:
CPF n°:
Identidade n°:



CENTRAL DE ÁGUA, ESGOTO E SERVIÇOS CONCEDIDOS DO LITORAL DO PARANÁ

ANEXO XII

MODELO DE DECLARAÇÃO ART. 7º, INC. XXXIII DA CF

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

(APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA TODAS AS LICITANTES)

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob N°. _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). portador(a) da Carteira de Identidade N°. _____ e do CPF N°. _____ DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei Federal N°. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei N°. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesseis) anos para qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, em conformidade no inciso XXXIII, do artigo 7º da “Constituição Federal”.

Paranaguá, ____ de _____ de _____.

Assinatura e identificação do representante legal/procurador da licitante)

Nome:

R.G.:

Cargo:



CENTRAL DE ÁGUA, ESGOTO E SERVIÇOS CONCEDIDOS DO LITORAL DO PARANÁ

**ANEXO XIII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A empresa _____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ N°. _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) _____ portador da carteira de identidade N°. _____ e de CPF N°. _____, DECLARA, sob as sanções administrativas e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, e considera:

- MICROEMPRESA, conforme inciso, art. 3º da Lei Complementar N°. 123/2006.
- EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3º da Lei Complementar N°. 123/2006.

DECLARA ainda que a Empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar N°. 123, de 14 dezembro de 2006.

(Localidade) _____ de _____ de _____.

Representante legal

Obs: A declaração acima deverá ser assinalada com "X", ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante.